

1992-006-18-00-0

Prec 468/97

01400-1992-006-18-00-0

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

CC-125

1.400/1992-0 RT 6ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES RUA 114,86, SETOR SUL

GOIANIA GO

ADV..... GEOVAH JOSE DOS SANTOS

O.A.B.: 6451 GO

RUA 101, Nº 387, SALA 101, ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL,
CEP 74.080-150, GOIÂNIA - GO

RECLAMADO(A):

ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Rua 82 s/n C.Administrativo 10ª And. s/1019-Centro

GOIANIA/

ADV..... NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

O.A.B.: .

PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO

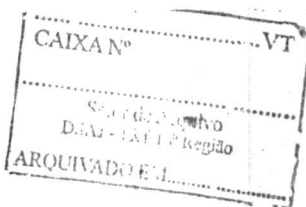
GOIANIA/GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 2.513/1992 RT

R DA CAUSA: R\$ 3,81

AMENTO: 06/03/1992

IÇÃO: 06/03/1992



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª REGIÃO

CAIXA Nº 6-292

Setor de Arquivo
DSAJ - TRT 18ª Região

ARQUIVADO EM



AUTOS Nº : 1400/92 -6ª JCJ DE GOIÂNIA-GO
RECLAMANTE : CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES
RECLAMADO : ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E TRABALHO)

NÚMERO: 01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÊS/ANO	SALÁRIO DEVIDO	SALÁRIO PAGO	DIFERENÇA SALARIAL	NÚMERO DE HORAS EXTRAS	HORAS EXTRAS DEVIDAS	GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DEVIDA	DIFERENÇA FÉRIAS	DIFERENÇA 13º SALÁRIO	TOTAL DAS DIFERENÇAS	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS (%)	TOTAL DEVIDO EM 30.04.97 (R\$)	FGTS (8%) DEVIDO EM 30.04.97 (R\$)
15/Jul/88	68.373,20	68.373,20	0,00	40,05	34.229,33	-	-	-	34.229,33	0,006706	61,87	371,56	29,72
Ago/88	160.923,00	160.923,00	0,00	81,10	81.567,85	-	-	-	81.567,85	0,005558	61,87	733,84	58,71
Set/88	195.346,00	195.346,00	0,00	81,10	99.016,00	-	-	-	99.016,00	0,004482	61,87	718,36	57,47
Out/88	237.130,00	237.130,00	0,00	81,10	144.234,32	-	-	-	144.234,32	0,003522	61,87	822,29	65,78
Nov/88	287.855,00	287.855,00	0,00	81,10	175.087,80	-	-	-	175.087,80	0,002775	61,87	786,48	62,92
Dez/88	406.096,00	406.096,00	0,00	81,10	247.007,89	-	-	123.503,95	370.511,84	0,002155	61,87	1.292,46	103,40
Jan/89	505,59	505,59	0,00	81,10	307,53	202,24	-	-	509,77	1,760900	61,87	1.453,03	116,24
Fev/89	505,59	505,59	0,00	81,10	307,53	202,24	-	-	509,77	1,487826	61,87	1.227,70	98,22
Mar/89	792,55	792,55	0,00	81,10	482,07	317,02	-	-	799,09	1,241770	61,87	1.606,21	128,50
Abr/89	455,08	455,08	0,00	81,10	276,80	182,03	-	-	458,83	1,119082	61,87	831,15	66,49
Mai/89	656,36	656,36	0,00	81,10	399,23	262,54	-	-	661,77	1,017902	61,87	1.090,38	87,23
Jun/89	1.439,62	1.439,62	0,00	81,10	875,65	-	-	-	875,65	0,815431	61,87	1.155,80	92,46
Jul/89	2.173,10	2.173,10	0,00	81,10	1.321,79	-	-	-	1.321,79	0,633295	61,87	1.354,99	108,40
Ago/89	2.900,55	2.900,55	0,00	81,10	1.764,26	1.160,22	-	-	2.924,48	0,489636	61,87	2.317,87	185,43
Set/89	2.559,68	2.559,68	0,00	81,10	1.556,93	-	-	-	1.556,93	0,360159	61,87	907,67	72,61
Out/89	3.142,88	3.142,88	0,00	81,10	1.911,66	-	-	-	1.911,66	0,261705	61,87	809,82	64,79
Nov/89	4.228,88	4.228,88	0,00	81,10	2.572,22	-	-	-	2.572,22	0,185055	61,87	770,50	61,64
Dez/89	6.270,99	6.270,99	0,00	81,10	3.814,33	-	-	3.814,33	7.628,66	0,120518	61,87	1.488,22	119,06
Jan/90	9.733,91	9.733,91	0,00	130,90	12.251,62	-	-	-	12.251,62	0,077201	61,87	1.531,03	122,48
Fev/90	14.501,00	14.501,00	0,00	130,90	18.251,74	-	-	-	18.251,74	0,044681	61,87	1.320,06	105,60
Mar/90	25.973,00	25.973,00	0,00	130,90	32.691,02	-	-	-	32.691,02	0,024241	61,87	1.282,76	102,62
Abr/90	25.973,00	25.973,00	0,00	130,90	32.691,02	-	-	-	32.691,02	0,024241	61,87	1.282,76	102,62
Mai/90	25.973,00	25.973,00	0,00	130,90	32.691,02	-	-	-	32.691,02	0,023004	61,87	1.217,30	97,38
Jun/90	38.861,00	38.861,00	0,00	130,90	48.912,55	-	-	-	48.912,55	0,020987	61,87	1.661,64	132,93
Jul/90	42.810,00	42.810,00	0,00	130,90	53.882,97	-	35.921,98	-	89.804,95	0,018943	61,87	2.753,69	220,30
Ago/90	37.613,50	37.613,50	0,00	130,90	47.342,38	-	-	-	47.342,38	0,017130	61,87	1.312,73	105,02
Set/90	37.613,50	37.613,50	0,00	130,90	47.342,38	-	-	-	47.342,38	0,015180	61,87	1.163,29	93,06
Out/90	37.613,50	37.613,50	0,00	130,90	47.342,38	-	-	-	47.342,38	0,013350	61,87	1.023,05	81,84
Nov/90	37.613,50	37.613,50	0,00	130,90	47.342,38	-	-	-	47.342,38	0,011445	61,87	877,07	70,17
Dez/90	50.778,23	50.778,23	0,00	130,90	63.912,21	-	-	63.912,21	127.824,42	0,009586	61,87	1.983,43	158,67

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA



Assinatura

202
2

AUTOS Nº : 1400/92 -6ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

RECLAMANTE : CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES

RECLAMADO : ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E TRABALHO)

NÚMERO: 01

MÊS/ANO	SALÁRIO DEVIDO	SALÁRIO PAGO	DIFERENÇA SALARIAL	NÚMERO DE HORAS EXTRAS	HORAS EXTRAS DEVIDAS	GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DEVIDA	DIFERENÇA FÉRIAS	DIFERENÇA 13º SALÁRIO	TOTAL DAS DIFERENÇAS	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS (%)	TOTAL DEVIDO EM 30.04.97 (R\$)	FGTS (8%) DEVIDO EM 30.04.97 (R\$)
Jan/91	50.778,23	18.806,75	31.971,48	130,90	63.912,21	-	-	-	95.883,69	0,007975	61,87	1.237,78	99,02
Fev/91	50.778,23	18.806,75	31.971,48	130,90	63.912,21	-	-	-	95.883,69	0,007453	61,87	1.156,76	92,54
Mar/91	101.556,46	37.613,50	63.942,96	130,90	127.824,43	-	-	-	191.767,39	0,006869	61,87	2.132,23	170,58
Abr/91	101.556,46	37.613,50	63.942,96	130,90	127.824,43	-	106.530,61	-	298.298,00	0,006306	61,87	3.044,88	243,59
Mai/91	101.556,46	37.613,50	63.942,96	130,90	127.824,43	-	-	-	191.767,39	0,005786	61,87	1.796,05	143,68
Jun/91	101.556,46	37.613,50	63.942,96	130,90	127.824,43	-	-	-	191.767,39	0,005289	61,87	1.641,78	131,34
Jul/91	101.556,46	37.613,50	63.942,96	130,90	127.824,43	-	-	-	191.767,39	0,004806	61,87	1.491,85	119,35
Ago/91	101.556,46	37.613,50	63.942,96	130,90	127.824,43	-	-	-	191.767,39	0,004293	61,87	1.332,61	106,61
Set/91	101.556,46	42.000,00	59.556,46	130,90	127.824,43	-	105.068,44	95.868,32	388.317,65	0,003676	61,87	2.310,62	184,85
TOTAIS												53.291,70	4.263,32


JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/GO 10.681



2027/2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

203
n

(01) PARTILHA PADRONIZADO DO CECI (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIANIA - GO

24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

2,88 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 001872 (17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETÊNCIA: 09/91

(19) DEPOSITO

0,23

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

20.036,82

(21) MULTA

9.780,25

(22) TOTAL A RECOLHER

29.817,30

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

005002904-01 174775 190102

29.817.3000007

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIÁS 24.810.806/0001-03

AGENCIA

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIÂNIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

3,25 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 001887

(17) RE EM MEIO MAGNÉTICO

(18) COMPETÊNCIA: 08/91

(19) DEPOSITO

0,26

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.246,93

(21) MULTA

7.355 19

(22) TOTAL A RECOLHER

22.602,38

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

205
2

(1) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Praça Cívica n.º 03 - Centro
— CEP 74.000 —
GOIANIA — GO
24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

2,75 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 001881 (17) RE EM MEIO MAGNÉTICO

(18) COMPETÊNCIA: 07/91

(19) DEPOSITO	0,22
(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	17.721,71
(21) MULTA	8.665,09
(22) TOTAL A RECOLHER	26.387,02

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA

AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIÂNIA - GO
24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRACA CIVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICIPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITARIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

2,88 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 001942

(17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETÊNCIA: 06/91

(19) DEPOSITO

0,23

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

18.107,86

(21) MULTA

8.885,22

(22) TOTAL A RECOLHER

26.993 31

AUTENTICAÇÃO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA

24.810.806/0001-03

AGENCIA

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIANIA - GO 24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA: 2,50 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 001998 (17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETÊNCIA: 05/91

(19) DEPOSITO 0,20

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA 19.553,25

(21) MULTA 9 476,94

(22) TOTAL A RECOLHER 29.030,39

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF-068231A9094 139755 193802

29.030,39R0007

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

208/2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CBC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIÂNIA - GO

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIÂNIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

2,13 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002557 (17) RE EM MEIO MAGNÉTICO

(18) COMPETÊNCIA: 04/91

(19) DEPOSITO	0,17
(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	23.380,50
(21) MULTA	14.031,94
(22) TOTAL A RECOLHER	37.412,61

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA

AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO

SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

1,25 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002617 (17) RE EM MEIO MAGNÉTICO

(18) COMPETÊNCIA: 03/91

(19) DEPOSITO

0,10

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.159,76

(21) MULTA

16.929,59

(22) TOTAL A RECOLHER

45.089,45

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

24.810.806/0001-03

210
2

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIÂNIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

3,50

(11) AGÊNCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTB: 9961200102682

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002505

(17) RE EM MECO MAGNETICO

(18) COMPETÊNCIA: 02/91

(19) DEPOSITO

0,28

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

33.902,84

(21) MULTA

20.130,59

(22) TOTAL A RECOLHER

54.033,73

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

54.033.73R0007

001-068221set194 158755 135803

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIÂNIA — GO

104/0682-3
21/09/94
CEF - F. GOIÂNIA
01200100-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARTÃO PADRONIZADO DO UGEI (02) CARIMBO DA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIÂNIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA:

4,50 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FGTS: 9961200102689

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

(14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002520

(17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETÊNCIA: 01/91

(19) DEPOSITO

0,36

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

37.232,39

(21) MULTA

22.008,56

(22) TOTAL A RECOLHER

59.241,31

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF

2 VIA - BANCO

3 VIA - EMPRESA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO GGC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Praca Civica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIANIA - GO

24.810.806/0001-03

(03) RAZAO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRACA CIVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICIPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITARIO:

(10) RENUMERACAO PAGA:

28,87 (11) AGENCIA:

(12) NUMERO DA CONTA NO FGTS: 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICACAO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CODIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002580

(17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETENCIA: 12/90

(19) DEPOSITO

2,31

(20) JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA

97.840,72

(21) MULTA

77.902,33

(22) TOTAL A RECOLHER

175.745,36

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA



REC00158 00106 95FEV14

175.745,36 CUV

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDACAO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praca Civica n.º 03 - Centro

— CEP 74000 —

GOIANIA — GO

24.810.806/0001-03

(03) RAZAO SOCIAL: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

(04) ENDERECO: PRACA CIVICA

NUM.: 00003

(05) CEF: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICIPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITARIO:

(10) REMUNERACAO PAGA: 2,50 (11) AGENCIA:

(12) NUMERO DA CONTA NO FGTS: 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICACAO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CODIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002622 (17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETENCIA: 11/90

(19) DEPOSITO 0,20

(20) JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA 47.323,10

(21) MULTA 36.731,09

(22) TOTAL A RECOLHER 84.054,39

AUTENTICACAO MECANICA



1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CEC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDACAO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

Praca Civica - 03 - Centro
- CEP 74000 -

GOIANIA - GO

24.810.806/0001-03

(03) RAZAO SOCIAL: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRACA CIVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICIPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITARIO:

(10) REMUNERACAO PAGA

0,38 (11) AGENCIA:

(12) NUMERO DA CONTA NO FGTS: 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

(14) ESPECIFICACAO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CODIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002628

(17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETENCIA: 10/90

(19) DEPOSITO

0,03

(20) JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA

51.882,19

(21) MULTA

39.323,18

(22) TOTAL A RECOLHER

91.205,40

AUTENTICACAO MECANICA



VIA - CEF
VIA - BANCO
VIA - EMPRESA

REC00157 00106 95FEV14

91.205,40C COV

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.F.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CEC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDACAO DE PROMOÇÃO
SOCIAL
Praça Cívica n.º 03 - Centro
— CEP 74.000 —
GOIANIA — GO
24.810.806/0001-03

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM. 00003

(05) CEP. 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIANIA

(08) UF. GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA: 0,38 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CONTA NO FCTS: 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CÓDIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002648 (17) RE EM MEIO MAGNÉTICO

(18) COMPETÊNCIA: 09/90

(19) DEPOSITO	0,03
(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	60.584,90
(21) MULTA	43.811,88
(22) TOTAL A RECOLHER	104.396,81

=====

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA



00156 00106 95FEV14

104.396,81C COV

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

K-0-1-5

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA

24.810.806/0001-03

AGENCIA

FUNDACAO DE PROMOCAO

SOCIAL

Praca Civica n 2-03 Centro

CEP 74000

GOIAIA - GO

24.810.806/0001-03

(03) RAZAO SOCIAL: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRACA CIVICA

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITARIO:

(10) REMUNERACAO BADA

0,38 (11) AGENCIA:

(12) NUMERO DA CONTA NO FGTS: 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICACAO: DEPOSITO EM ATRASO

(15) CODIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002692

(17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPLEMENTO: 08/90

(19) DEPOSITO

0,0

(20) JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA

68.987,5

(21) MULTA

49.843,15

(22) TOTAL A RECOLHER

118.830,73

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF

2 VIA - BANCO

3 VIA - EMPRESA

000119 00239 25FEV20

118.830,730 CUV

118.830,73

24.810.806/0001-03

24.810.806/0001-03

CANXA ECONOMICA FEDERAL

GOIÁS (01) CARIMBO FUND. DE PROM. SOC. (02) CARIMBO DA AGENCIA

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Praça Cívica n.º 03 - Centro

— CEP 74.000 —

GOIÂNIA - GO

24.810.806/0001-03

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(03) RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

(04) ENDEREÇO: PRAÇA CÍVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICÍPIO: GOIÂNIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITÁRIO:

(10) REMUNERAÇÃO PAGA: 1,38 (11) AGENCIA:

(12) NÚMERO DA CUPA NO 1618 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CODIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002700 (17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETENCIA: 07/90

(19) DEPOSITO 0,11

(20) JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA 93.262,00

(21) MULTA 64.928,58

TOTAL A RECEBER 158.190,69

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

00239 95FEV20 158.190,69C COV

213
N

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

(01) CARIMBO PADRONIZADO DO CGC (02) CARIMBO DA AGENCIA

24.810.806/0001-03

FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

Praça Oliveira 112 - Centro

CEP 74000

GOIANIA - GO

(03) RAZAO SOCIAL: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

(04) ENDERECO: PRACA CIVICA

NUM.: 00003

(05) CEP: 74000 (06) BAIRRO: CENTRO

(07) MUNICIPIO: GOIANIA

(08) UF: GO (09) BANCO DEPOSITARIO:

(10) REMUNERACAO PAGA:

7,88 (11) AGENCIA:

(12) NUMERO DA CONTA NO FGTS: 00000000000000

(13) UNIDADE DE TRABALHO:

RECOLHIMENTO: (14) ESPECIFICACAO: DEPOSITO EM ATRASO (15) CODIGO: 108

(16) QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 002715 (17) RE EM MEIO MAGNETICO

(18) COMPETENCIA: 06/90

(19) DEPOSITO

0,63

(20) JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA

118.849,14

(21) MULTA

84.006,96

(22) TOTAL A RECOLHER

202.856,73

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - BANCO
3 VIA - EMPRESA

REG0001 00239 95FEV24

202.856,73C COU

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMG 3.1

1-24.810.806/0001-03

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTATO: GILBERTO M. PINTO

TELEFONE: 0002290498

TELEX: 00000000

FAX.: 0000000000

DENOMINAÇÃO SOCIAL/NOME: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO: PCA CIVICA Nº 03

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GOIANIA

CEP.: 74000-000

UF: GO

COD. ATIVIDADE(CNAE): 9000

CODIGO SAT: 8019908

CATEGORIA DO EMPREGADOR: 05

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 06668100031860

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 01/90

CODIGO: 027 - RECOLHIMENTO P/ PARC. ADMINIST.

OBS:

DISCRIMINAÇÃO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO

0,00

DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO

0,00

JAM

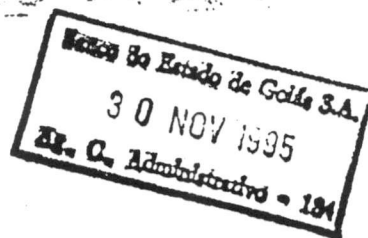
57.222,31

MULTA

90.882,92

TOTAL A RECOLHER

148.105,23



AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - EMPRESA

0000064 00224 95NOV30

148.105,23C COV

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMAO 3.1

1-24.810.806/0001-03

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO

EMPRESA: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

CONTATO: GILBERTO M.PINTO

TELEFONE: 0002290498

TELEX: 00000000

FAX.: 0000000000

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

ENDERECO: PCA CIVICA N. 03

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: GOIANIA

CEF.: 74000-000

UF: GO

COD.ATIVIDADE(CNAE): 9000 CODIGO SAT: 8019908 CATEGORIA DO EMPREGADOR: 05

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 06668100031860

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 12/89

CODIGO: 108 - RECOLHIMENTO EM ATRASO

Nº de Empregados: 2.734

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO

0,0

DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO

0,0

JAM

111.147,6

MULTA

154.662,7

TOTAL A RECOLHER

265.810,4

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF

2 VIA - EMPRES

221/2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMAO 3.1

1-24.810.806/0001-03

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO

EMPRESA: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

CONTATO: GILBERTO M.PINTO

TELEFONE: 0002290498

TELEX: 00000000

FAX.: 00000000000

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

ENDEREÇO: PCA CIVICA N. 03

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: GOIANIA

CEP.: 74000-000

UF: GO

COD.ATIVIDADE(CNAE): 9000

CODIGO SAT: 8019908

CATEGORIA DO EMPREGADOR: 05

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 06668100031860

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 11/89

CODIGO: 108 - RECOLHIMENTO EM ATRASO

Nº de Empregados: 2683

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO

0,0

DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO

0,0

JAM

62.547,2

MULTA

85.683,1

TOTAL A RECOLHER

148.230,3

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF

2 VIA - EMPRES

222/2

INSTITUTO FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PATRONIZADO CEG/CEI

F.F.T.S.

VIA DE RECOLHIMENTO - GRE

1-24.810.106-0001-00

EMPRESA: FUND. DE PROMOCAO SOCIAL
CONTATO: GILBERTO M. S. INIC
TELEFONE: 0001290498

TELEX: 0000000

FAX.: 0000000000

DISCRIMINACAO SOCIAL/NOME: FUND. DE PROMOCAO SOCIAL

ENDEREÇO: RUA CIVIL N. 03
Bairro: CENTRO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA

CEP.: 74000-000
UF: GO

CLASSIFICACAO(CNAE): 9000 CODIGO SAT: 0019708 CATEGORIA DO EMPREGADOR: 05

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FCTS/CLF: 06668100031860

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 10/89 CODIGO: 108 - RECOLHIMENTO EM ATRASO

Nº de Empregados: 2691

OBS:

DISCRIMINACAO:	
DEPOSITO SEM 13 SALARIO	0,00
DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO	0,00
JAM	73.198,11
MULTA	85.255,1
TOTAL A RECOLHER	158.453,3

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - EMPRES

223
n

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMAO 3.1

1-24.810.806/0001-03

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO

EMPRESA: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

EMPREGADOR: ALBERTO OLIVEIRA

TELEFONE: 0002290498

TELEX: 00000000

FIDEL: 000000000000

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

ENDERECO: PCA CIVICA N. 03

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: GOIANIA

CEP.: 74000-000

UF: GO

COD. ATIVIDADE(CNAE): 9000

CODIGO SAT: 8019908

CATEGORIA DO EMPREGADOR: 03

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 06668100031860

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 05/89

CODIGO: 108 - RECOLHIMENTO EM ATRASO

Nº de Empregados: 2.254

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO

0,01

DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO

0,00

JAM

24.219,87

MULTA

15.214,77

TOTAL A RECOLHER

39.434,65

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF

2 VIA - EMPRESA

224
N

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMG 3.1

1-24.810.806/0001-03

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO

EMPRESA: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

CONTATO: ELDER BAHIA BALESTRA

TELEFONE: 0002632132

TELEX: 00000000

FAX.: 0000000000

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: FUND DE PROMOCAO SOCIAL

ENDERECO: PCA CIVICA N. 03

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: GOIANIA

CEP.: 74000-00

UF: G

COD.ATIVIDADE(CNAE): 9000

CODIGO SAT: 8019908

CATEGORIA DO EMPREGADOR: 0

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 0666810003186

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 01/89

CODIGO: 108 - RECOLHIMENTO EM ATRASO

Nº de Empregados: 2110

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO

0.

DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO

0.

JAM

57.386.

MULTA

36.047

TOTAL A RECOLHER

93.434

AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF

2 VIA - EMPRE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CARIMBO CIEF

CARIMBO PADRONIZADO CGC/CEI

F.G.T.S.

GUIA DE RECOLHIMENTO - GRE

REMG 3.1

1-24.810.806/0001-03

RESPONSAVEL PELO RECOLHIMENTO

EMPRESA: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

CONTATO: GILBERTO M.PINTO

TELEFONE: 0002290498

TELEX: 00000000

FAX.: 0000000000

DENOMINACAO SOCIAL/NOME: FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL

ENDERECO: PCA CIVICA Nº 03

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: GOIANIA

CEP.: 74000-000

UF: GO

COD.ATIVIDADE(CNAE): 9000

CODIGO SAT: 8019908

CATEGORIA DO EMPREGADOR: 05

CODIGO DA EMPRESA NO SISTEMA FGTS/CEF: 06668100031860

RECOLHIMENTO:

COMPETENCIA: 12/88

CODIGO: 027 - RECOLHIMENTO P/ PARC. ADMINIST.

OBS:

DISCRIMINACAO:

DEPOSITO SEM 13 SALARIO

0,00

DEPOSITO SOBRE PARCELA DO 13 SALARIO

0,00

JAM

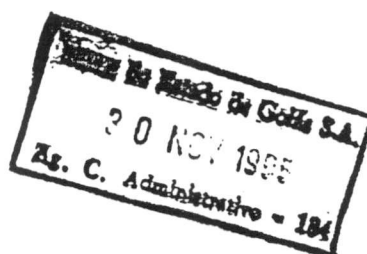
76.041,18

MULTA

47.880,05

TOTAL A RECOLHER

123.921,23



AUTENTICACAO MECANICA

1 VIA - CEF
2 VIA - EMPRESA

REF0063 00224 95NOV30

123.921,23C COV



226
n

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DIST. DE FEITOS DE GOIANIA

CERTIDÃO

068 JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada,
em 30/05/97, sob o nº 29.813/97, contendo:

4 lauda(s)
0 procuração(ões)
25 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES:

GOIANIA - GO, 30/05/97.

pl mg

ENEIDA MACHADO FLEURY DA SILVA E SOUZA
Assistente Chefe Setor Receb. Petições



Fls.No. 227
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

A/C GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED.COLUMBIA CENTER SETOR SUL
74080-150 GOIANIA GO

Notificação Nº 04167/97

Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista por 05 dias da petição de fls.196 dos autos, prazo legal.

Em 04 de junho de 1.997 (4ª f)

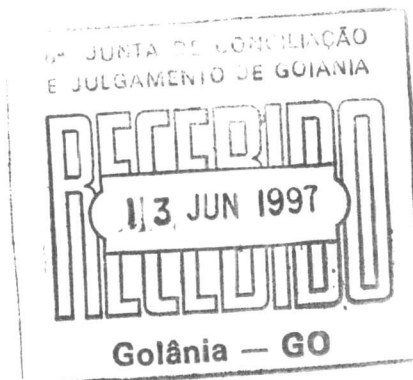
Data de postagem: 05 de junho de 1.997 (5ª f)

Nilva dos Santos Leônidas Araújo
Analista Judiciário

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Geovani J. dos Santos
Goiânia, 09 de 06 de 19 97

Servidor



Termo de verificação de folhas

Contém estes autos 227 folhas numeradas e rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos
09 / 06 / 19.97.

Diretor de Secretaria

VERIFICADA

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 06/06/97, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Go 13/06/97-65 Feira

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos
DA Petição nº 228/233
Aos 10 de 06 de 19 97

Diretor de Secretaria
JUNTOS
Maximo 10/06/97
Servidor Requisitado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

224
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

4167/97

PROCESSO Nº

ORIGEM

01400/92-2

SEXTA JCI DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO

Re. Jg.

C GEOVAN JOSE DOS SANTOS



ENDEREÇO

RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL

CEP

CIDADE

ESTADO

74080-150

GOIANIA GO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

06.06.97

Herday S. de Goias

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

228
w

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

JUÍZADO REGIONAL DO
TRABALHO E RECLAMAÇÃO

13 JUN 14 54 033355

PROTOCOLO

Processo nº 1400/92

J. Conclusos:

Em 16/06/92

Neide Terezinha Resende da Cunha

Juiz Presidente

Neide Terezinha Resende da Cunha
Juiza do Trabalho Substituta

CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES,

devidamente qualificada nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista que promove contra ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, por seu procurador, advogado que ao final assina, vem, dentro do prazo legal, frente à digna presença de Vossa Excelência, para manifestar-se sobre os EMBARGOS À EXECUÇÃO, oferecidos por ESTADO DE GOIÁS, o que faz na forma a seguir:

I - DO ERRO NO RESUMO DE CÁLCULOS

Como pode ser verificado no resumo de cálculos apresentados às fls. 175, até a soma do cálculo está errada pois, se somarmos R\$63.730,78 com R\$1.274,62 o resultado da dívida é de R\$65.005,40 e não R\$62.224,79 como constou no local destinado ao total do cálculo, o que, por si só, é suficiente para tornar imprestáveis os cálculos apresentados.

Também os valores da contribuição previdenciária não observou o teto de dez salários de contribuição, ou seja, não observou a legislação aplicável à espécie.

Além do erro ora apontado, o cálculo também tem outros erros, apontados nos embargos e com os quais a exequente concorda, como se verá a seguir.

II - DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS

Com efeito, a sentença homologatória dos cálculos não se encontra assinada, porém, isto não conduz a sua invalidade pois, a teor do art. 794 e 796 da CLT, não houve qualquer prejuízo às partes e é perfeitamente possível sanar a nulidade, com a assinatura e ratificação de todos os atos praticados.

Tanto assim é que o embargante teve condições de analisar os cálculos e apresentar embargos pormenorizados sobre os mesmos.

Também não há qualquer nulidade na r. decisão homologatória, pelo fato de ter sido determinada a expedição de mandado de citação e penhora, eis que, conforme se verifica de fls. 193/194, a execução foi procedida na forma do art. 730/CPC, estando assim respeitada a condição de pessoa jurídica de direito público do executado, também não lhe gerando qualquer prejuízo o despacho padronizado.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

III - DOS SALÁRIOS DE JANEIRO E FEVEREIRO/91

Diz o executado que os salários utilizados pela contadoria nos meses de janeiro e fevereiro/91 devem ser de Cr\$50.778,23 e não Cr\$101.556,46 como foi feito pela contadoria e neste ponto assiste razão ao executado.

Com efeito, a remuneração a ser utilizada nos meses janeiro e fevereiro/91 é de Cr\$50.778,23 como determinado na sentença.

IV - DO DIVISOR A SER UTILIZADO ATÉ 31.12.89

Também neste aspecto com razão o executado.

O divisor a ser utilizado nos cálculos deve ser 200 até 31.12.89 e 156 a partir de janeiro/90, no entanto, a contadoria utilizou divisor 200 até setembro/89, como apontou o executado, o que traduz-se em desobediência aos parâmetros da coisa julgada.

V - GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO

Também neste ponto razão assiste ao executado. Não foi deferida a integração desta parcela para qualquer efeito, não podendo ser computada para cálculo das horas extras como ocorreu.

VI - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS

Com efeito, a reclamante faz jus aos reflexos das horas extras sobre férias 88/89, 89/90 e 90/91, com o acréscimo de 1/3.

231
w

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

Assim sendo, no cálculo faz-se apenas o acréscimo de $1/3$ e considerando que são três férias, a contadoria calculou $3/3$, ou um inteiro, no mês setembro/91.

A ordem dos fatores aqui alterou o produto em favor do executado, porque calculadas por inteiro em setembro/91, a correção só começa a partir daí, quando, se calculado como quer o executado, o valor seria alterado para maior.

Porém, para que não haja maiores problemas, a exequente concorda em que sejam calculadas as férias na forma proposta pelo executado.

VII - DO FGTS

Razão assiste ao executado. A r. sentença condenou-o ao depósito do FGTS, no entanto, a contadoria incluiu tal parcela no cálculo e o mandado foi expedido executando-o diretamente, em violação da coisa julgada.

VIII - DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EXECUTADO

A exequente concorda com os cálculos apresentados pelo executado, eis que em consonância com os comandos da coisa julgada.

IX - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO QUANTO AO FGTS

A exequente não concorda com a extinção da execução no que pertine ao FGTS, uma vez que os documentos de fls. 203/225 não comprovam os depósitos de FGTS em nome da

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

mesma.

De se observar que tratam-se apenas das guias de recolhimento, algumas autenticadas de forma ilegível, porém, não estão acompanhadas das relações de empregados, de modo a poder verificar o correto depósito do FGTS em nome da exequente, restando impugnados tais documentos, seja porque ilegíveis, seja porque não são aptos para comprovar depósitos do FGTS na conta vinculada da exequente.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a exequente concorda com o executado quanto aos erros cometidos pela contadoria no que diz respeito aos salários de janeiro e fevereiro/91, divisor 200 que deveria ter sido utilizado até dezembro/89 e só foi observado até setembro/89, gratificação de interiorização, reflexos das horas extras sobre férias e quanto à execução direta do FGTS, e aponta erro na soma do resumo de cálculo às fls. 175.

Requer a Vossa Excelência que:

a) homologue os cálculos apresentados pelo executado.

b) expeça mandado ao executado dando-lhe prazo para comprovar o depósito do FGTS de 15.07.88 a 30.09.91, pois tratando-se de obrigação de fazer, como fala o executado na alínea "e" de fls. 197, este o procedimento, fixando multa diária na forma do art. 644/CPC após o vencimento do prazo.

c) comprovado o depósito do FGTS, o

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

prosseguimento da execução, na forma do art. 730/CPC do remanescente.

d) não comprovado o depósito do FGTS, a execução direta do mesmo, com vistas ao depósito ou liberação à reclamante na forma do art. 20, VIII da Lei 8.036/90, se for o caso.

e) Que as contribuições previdenciárias obedecam ao teto de dez salários de contribuições, na forma da legislação vigente.

Requer a juntada desta aos autos.

Pede deferimento.

Goiânia-GO., 13 de junho de 1.997

P/p.  **GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS**
CPF/MF 222.456.858-49
OAB-GO nº 6.451
Advogado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 17 de 06 de 97

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Divino Caetano da Silva

Diretor de Secretaria

da 6ª. JCJ de Goiânia-GO

Nesta data, faço junta aos presentes autos
JA 06585-06 RJ. 234/238#
Aos 30 de 06 de 97
EDUARDO DE SANTANA
E SILVA
Diretor de Secretaria
JUNTA
da 6ª. JCJ de Goiânia-GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Processo 6ª JCJ nº 1400/92

Reclamante: Carmem Dolores Faitarone

Reclamada: Estado de Goiás

**EMBARGOS À EXECUÇÃO/
IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**

Vistos, etc.

I - RELATÓRIO

ESTADO DE GOIÁS, já devidamente qualificado nos autos da ação reclamatória trabalhista que lhe move **CARMEM DOLORES FAITARONE R. GUEDES** também qualificada nos autos, opôs EMBARGOS À EXECUÇÃO, alegando, em síntese: a) nulidade da homologação dos cálculos (fl. 191) ante à ausência de assinatura do Juiz e à desconsideração de que o executado se trata de pessoa jurídica de direito público; b) erros na elaboração da conta de liquidação no que concerne à base de cálculo de janeiro e fevereiro de 1991; c) que o divisor 200 usado no cálculo das horas extras deveria ter sido estendido até dezembro/89 e não somente até set/89; d) que foram calculados reflexos da gratificação de interiorização indevidamente, vez que não deferidos em sentença; e) que a contadoria deixou de considerar as férias nos meses de julho/90 e abril/91 no que diz respeito aos reflexos das horas extras; f) que em setembro /91, a contadoria além de calcular as horas extras no mês, calculou também como reflexo nas férias; g) que, muito embora a sentença tenha condenado o reclamado a recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante, a Junta está a executá-lo diretamente.

Ao final apresentou os cálculos que entendeu serem os corretos.

Intimado a se manifestar, o embargado concordou com os

235
2

equívocos apontados pelo embargante quanto à conta de liquidação, tendo se pronunciado a favor dos cálculos apresentados pelo reclamado. Quanto ao FGTS, concordou com o fato de que não há que se executar o reclamado diretamente.

Por outro lado, o embargado impugna os cálculos de liquidação no que pertine à dedução da contribuição previdenciária, que no seu entendimento deveria ter obedecido o teto máximo permitido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - DA ADMISSIBILIDADE

Regulares e tempestivos, conheço dos embargos.

2 - MÉRITO

2.1 - Da nulidade da homologação dos cálculos

Alega o embargante que a homologação de fl. 191 deve ser desconsiderada posto que não há assinatura do Juiz, além de determinar diligências incabíveis no presente caso, por se tratar o executado de pessoa jurídica de direito público.

Em que pese o fato da homologação de fl. 191 estar em desacordo com o presente caso, não restou configurado nenhum prejuízo a qualquer das partes. A citação do reclamado (fl. 194) está em consonância com o que dispõe o art. 730/CPC, razão pela qual, considero-o regularmente citado dos cálculos elaborados pela contadoria do juízo.

2.2 - Da base de cálculo de janeiro e fevereiro de 1991

Aduz o embargante que a base de cálculo de janeiro e fevereiro de 1991 deve ser Cr\$ 50.778,23 e não Cr\$ 101.556,46, como consignado pela contadoria.

Razão lhe assiste. A sentença exequenda é clara ao dizer em seu item 2.8 que o salário de janeiro e fevereiro de 1991, deveria ser de Cr\$ 50.778,23, no entanto, foi pago indevidamente o valor de Cr\$ 18.806,75. Quanto ao reajuste

propriamente dito, o qual elevou o salário ao patamar de Cr\$ 101.556,46, só foi deferido a partir de março/91.

Os cálculos deverão ser retificados neste ponto.

2.3 - Do divisor usado para o cálculo das horas extras

Inconforma-se o embargante diante da utilização, pela contadoria, do divisor 200 somente até setembro/89. No seu entendimento deveria tê-lo feito até dezembro/89.

Razão lhe assiste. A sentença, em seu item 2.3 deferiu horas extras nos seguintes termos: até dez/89 as que ultrapassarem a 8ª hora diária e a partir de janeiro/90 as que ultrapassarem a 6ª hora diária. Destarte, o divisor 200 deveria ter sido utilizado até dezembro e não o foi, razão pela qual merecem os cálculos ser retificados quanto a este tópico.

2.4 - Dos reflexos da gratificação de interiorização

O reclamado, em seus embargos, assevera que muito embora a sentença exequenda não tenha deferido reflexos sobre a gratificação de interiorização, a contadoria os calculou.

Vejamos o que diz a sentença:

"... defere-se a gratificação de interiorização, conforme requerido na exordial"

Não há na exordial qualquer referência a reflexos sobre a gratificação de interiorização, por esta razão, procede o inconformismo do embargante.

2.5 - Do reflexo das horas extras nas férias de julho/90 e abril/91

Em se verificando os contracheques (fl. 25), nota-se que realmente a reclamante tirou férias em julho/90 (doc.8) e em abril/91 (doc. 19).

A contadoria, por sua vez, não calculou o reflexo das horas

extras sobre o abono constitucional de 1/3 nestes dois meses. O cálculo, portanto, merece retificação neste pormenor.

2.6 - Do reflexo das horas extras nas férias de set/91

Inconforma-se o reclamado diante do cálculo do reflexo das horas extras nas férias de setembro/91. Alega em suas assertivas, que o valor foi calculado duplamente: na coluna "horas extras" e na coluna "férias devidas". No seu entendimento, na coluna "férias devidas", deveria ter sido calculado somente o abono constitucional de 1/3.

Procede o seu inconformismo. A título de reflexo das horas extras sobre as férias, deverá ser calculado somente o abono de 1/3, caso contrário, incorre-se no erro de se calcular duplamente as horas extras em um mesmo mês. A conta merece reparos neste item.

2.7 - Dos depósitos do FGTS na conta vinculada

Alega o embargante que, muito embora a condenação tenha sido no sentido de se depositar o FGTS na conta vinculada da reclamante, a Junta está a executá-lo diretamente.

Vejamos os termos da sentença:

"...fica deferida a parcela do FGTS (...) a qual deverá ser recolhida na conta vinculada da obreira, devidamente acrescida de juros e correção monetária, tão logo seja intimado da liquidação da sentença. sob pena de, não o fazendo espontaneamente, ser compelido através de execução direta."

Destarte, a junta antes de executá-lo diretamente, deveria tê-lo intimado a depositar o FGTS na conta vinculada e, caso não o fizesse, executá-lo.

Em sendo assim, deverá ser reaberto o prazo para o reclamado efetuar os referidos depósitos.

238
7
JUL/GO - 5

2.7 - Da dedução da contribuição previdenciária

A reclamante impugna o cálculo no tocante à dedução da contribuição previdenciária. Assevera que a contadoria não obedeceu o teto máximo de desconto estabelecido pela legislação vigente.

Não procede sua irresignação. O teto máximo diz respeito à contribuição mensal, o que foi observado pelo setor de cálculos. A contadoria, acertadamente, procedeu a dedução mês a mês, chegando-se, a final, ao montante consignado no resumo de fl. 175. O mesmo procedimento deverá ser adotado após a retificação dos cálculos.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, julgo PROCEDENTES os embargos à execução e, IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos, tudo nos exatos termos da fundamentação supra.

Após o trânsito em julgado deste *decisum*, volvam os autos ao setor de cálculos para que se proceda às devidas retificações.

Intimem-se.

Nada mais.

Em 27 de junho de 1997.


Neide Terezinha Resende da Cunha

Juíza do Trabalho Substituta



Fls.No.
Rubrica

239
In

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

CARMEN DÓLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86, SETOR SUL

A/C GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL
74080-150 GOIANIA GO

Notificação Nº 05000/97

Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86, SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da decisão de fls. dos autos, prazo legal, seque cópia anexa.

Em 01 de julho de 1.997 (3ª f)

Data de postagem: 02 de julho de 1.997 (4ª f)

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 03/07/97 com
forma realbo (SEED) colado nesta data.
Em 08/07/97 - 3ª Feira
DIRETOR DE SECRETARIA

EM BRANCO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO **SEED**

Nº
5000/97

PROCESSO Nº

01400/92-2

ORIGEM

SEXTA JCI DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C GEOVÂN JOSÉ DOS SANTOS



ENDEREÇO

RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL

CEP

74080-150

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

03-07-97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Humberto Souza

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



Fls.No.
Rubrica

240
h

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

ESTADO DE GOIAS

PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

A/C NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO

GOIANIA/GO

Notificação Nº 05001/97

Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da decisão de fls. dos autos, prazo legal, seque cópia anexa.

Em 01 de julho de 1.997 (3ª f)

Data de postagem: 02 de julho de 1.997 (4ª f)

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 03/07/97, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Go. 08/07/97-3^ª Feira
[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO
CERTIFICO que em 11.07.87 a sentença
de fls 234/238 transibe em julgado

Goiania, 12/07/87
[Assinatura]

Diretor de Secretaria
Helena Nikolais Anyfantis
Analista Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

5001/97

PROCESSO Nº

01400/92-2

ORIGEM

SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO

A/C NICODEMOS EURIFEDES DE MORAIS

16.07

ENDEREÇO

PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO



CEP

CIDADE

GOIANIA/GO

GOIÁS

RECEBIDO EM

03.07.97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Gasiele Rodrigues

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

2414
P. J. - J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Proc. N° 1400/92-2 - 6ª JCJ/GO.

MM. Juiz,

Para procedermos a retificação dos cálculos de liquidação de sentença, é necessário que seja cumprida a determinação constante do último parágrafo de fls. 237.

À superior apreciação.

Goiânia, 05 de agosto de 1997.


Reynier Airam Lopes da Silva
Calculista


Elêus Dâmaso de Lima
Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

PRESIDENTE.

8

de

2

de 19

91

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Proc. 6ª JCJ nº 1400/92

Vistos, etc.

Intime-se o reclamado para, em 05 dias, com-
provar nos autos a efetivação dos depósitos do FGTS na con-
ta vinculada da reclamante.

Em 12.08.97.



Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente da 6ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

ESTADO DE GOIAS

PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

A/C NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO

GOIANIA/GO

Notificação Nº 06410/97

Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Comprovar nos autos, em 05 dias, a efetivação dos depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante.

Em 14 de agosto de 1.997 (5ª f)

Data de postagem: 15 de agosto de 1.997 (6ª f)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 6410/97

PROCESSO Nº

01400/92-2

ORIGEM

SEXTA JCI DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO

A/C NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS



ENDEREÇO

PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO

GOIANIA/GO

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

18.08.97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Gonçalo Pires

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 18.08.97, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
GO, 29/08/97 - 6ª Feira

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

da Petição Es. 244/249

Aos 26 de 8 de 1997

Diretor de Secretaria
JUNTOS



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 6ª JCJ de Goiânia/GO

Autos nº : 1.400/92

Reclamante : CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES

Reclamado : ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DE GOIÁS

22.08.1997 15h55 050424

PROTOCOLO

V. Vista à parte contrária

por 05 Dias - Int.

Em 26 08 / 97

Juiz Presidente
Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juiza Presidente da 6ª. JCJ

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado que esta subscreve, com endereço profissional na Procuradoria Geral do Estado, à Praça Cívica, nº 26, Centro, em Goiânia/GO, onde indica receber as comunicações forenses de estilo, vem à presença de V. Exª., requerer a juntada aos autos da documentação anexa, esclarecendo que foram juntadas as GR's comprovando depósitos e ainda que havia saldos decorrentes de depósitos no BEG, consoante extratos anexos.

Pede deferimento.

Goiânia, 22 de agosto de 1997

Ana Maria de Orcinéia Cunha
Procuradora do Estado
OAG-GO 7102

V140497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
GO / GO C035837 20/08/97 17:29:36
COD.ESTAB: 06668100031860 PAG: 0001 DE 0009
COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/11/91	CREDITO JAM 0,232112	33.148,24
	10/12/91	CREDITO JAM 0,302390	53.208,43
	10/01/92	CREDITO JAM 0,275161	63.058,11
	10/02/92	CREDITO JAM 0,248146	72.514,76
	10/03/92	CREDITO JAM 0,243984	88.990,95
	10/04/92	CREDITO JAM 0,281340	127.652,93
	10/05/92	CREDITO JAM 0,182213	105.935,87
	10/06/92	CREDITO JAM 0,223273	153.460,15
	10/07/92	CREDITO JAM 0,213152	179.214,11
	10/08/92	CREDITO JAM 0,220777	225.191,42
	10/09/92	CREDITO JAM 0,253974	316.244,96
	10/10/92	CREDITO JAM 0,272149	424.941,97
	10/11/92	CREDITO JAM 0,226821	450.551,18

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA
CONSULTE OU TECLUE OPCAO DESEJADA
NUM L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
GO / GO C035837 20/08/97 17:29:36
COD.ESTAB: 06668100031860 PAG: 0002 DE 0009
COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/12/92	CREDITO JAM 0,252445	615.189,40
	10/01/93	CREDITO JAM 0,230599	703.814,41
	10/02/93	CREDITO JAM 0,315467	1.184.871,43
	10/03/93	CREDITO JAM 0,239518	1.183.410,46
	10/04/93	CREDITO JAM 0,252998	1.549.412,92
	10/05/93	CREDITO JAM 0,280364	2.151.407,66
	10/06/93	CREDITO JAM 0,318443	3.128.712,27
	10/07/93	CREDITO JAM 0,295787	3.831.548,79
	31/07/93	SALDO CRUZEIROS	16.785.291,83
	01/08/93	CONVERSAO M.P. 336/93	16.785,29
	10/08/93	CREDITO JAM 0,294384	4.941,32
	10/09/93	CREDITO JAM 0,340197	7.391,32
	10/10/93	CREDITO JAM 0,363053	10.571,35

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA
NUM L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
GO / GO C035837 20/08/97 17:29:36
COD.ESTAB: 06668100031860 PAG: 0003 DE 0009
COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/11/93	CREDITO JAM 0,366461	14.544,57

10/01/94	CREDITO JAM 0,360346	26.669,42
10/02/94	CREDITO JAM 0,490466	49.380,12
10/03/94	CREDITO JAM 0,365760	54.885,99
10/04/94	CREDITO JAM 0,413978	84.843,18
10/05/94	CREDITO JAM 0,466407	135.159,76
10/06/94	CREDITO JAM 0,493975	209.914,21
30/06/94	SALDO EM CRUZEIRO REAL	634.863,28
01/07/94	CONV LEI 8.880/94(FATOR 2.750,00)	230,85
10/07/94	CREDITO JAM 0,340692	78,64
10/08/94	CREDITO JAM 0,044606	13,80
30/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA SETEMBRO/91	15,85

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
 GO / GO C035837 20/08/97 17:29:36
 COD.ESTAB: 06668100031860 PAG: 0004 DE 0009
 COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/09/94	CREDITO JAM 0,023573	7,99
	31/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA MARCO/91	12,48
	31/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA JUNHO/91	10,11
	31/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA JULHO/91	9,11
	21/09/94	JAM RECOLH P/EMPRESA JANEIRO/91	15,17
	21/09/94	JAM RECOLH P/EMPRESA FEVEREIRO/91	13,95
	31/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA ABRIL/91	15,23
	31/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA MAIO/91	11,16
	31/08/94	JAM RECOLH P/EMPRESA AGOSTO/91	8,05
	30/09/94	REGULARIZACAO CREDITO JAM	0,18
	30/09/94	REGULARIZACAO CREDITO JAM	0,26
	30/09/94	REGULARIZACAO CREDITO JAM	0,21
	30/09/94	REGULARIZACAO CREDITO JAM	0,35

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
 GO / GO C035837 20/08/97 17:29:36
 COD.ESTAB: 06668100031860 PAG: 0005 DE 0009
 COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	30/09/94	REGULARIZACAO CREDITO JAM	0,29
	30/09/94	REGULARIZACAO CREDITO JAM	0,23
	10/10/94	CREDITO JAM 0,026463	11,74
	10/11/94	CREDITO JAM 0,030745	14,00
	10/12/94	CREDITO JAM 0,034649	16,27
	10/01/95	CREDITO JAM 0,023948	11,63
	10/02/95	CREDITO JAM 0,026845	13,35
	10/03/95	CREDITO JAM 0,019083	9,74
	10/04/95	CREDITO JAM 0,042855	22,31
	25/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA JUNHO/90	45,44
	20/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA JULHO/90	58,39
	20/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA AGOSTO/90	35,07
	14/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA SETEMBRO/90	30,77

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM

L=09 C=02

247

V140497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

GO / GO C035837

20/08/97 17:29:36

COD.ESTAB: 06668100031860

PAG: 0006 DE 0009

COD.EMPRG: 00000303469

NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	14/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA OUTUBRO/90	26,31
	14/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA NOVEMBRO/90	21,99
	14/02/95	JAM RECOLH P/EMPRESA DEZEMBRO/90	49,26
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	2,84
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	3,65
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	1,92
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	1,64
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	2,19
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	1,36
	30/04/95	REGULARIZACAO CREDITO JAM	3,09
	10/05/95	CREDITO JAM 0,035718	29,53
	10/06/95	CREDITO JAM 0,036461	31,22
	10/07/95	CREDITO JAM 0,028936	25,68

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM

L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

GO / GO C035837

20/08/97 17:29:36

COD.ESTAB: 06668100031860

PAG: 0007 DE 0009

COD.EMPRG: 00000303469

NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/08/95	CREDITO JAM 0,034847	31,82
	10/09/95	CREDITO JAM 0,023356	22,07
	10/10/95	CREDITO JAM 0,021814	21,09
	31/10/95	JAM RECOLH P/EMPRESA MAIO/89	26,59
	31/10/95	JAM RECOLH P/EMPRESA OUTUBRO/89	47,76
	31/10/95	JAM RECOLH P/EMPRESA NOVEMBRO/89	41,75
	31/10/95	JAM RECOLH P/EMPRESA DEZEMBRO/89	69,23
	10/11/95	CREDITO JAM 0,019047	22,35
	30/11/95	JAM RECOLH P/EMPRESA JANEIRO/90	36,13
	10/12/95	CREDITO JAM 0,016888	20,80
	10/01/96	CREDITO JAM 0,015899	19,91
	10/02/96	CREDITO JAM 0,015023	19,12
	10/03/96	CREDITO JAM 0,012115	15,65

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM

L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415

GO / GO C035837

20/08/97 17:29:36

COD.ESTAB: 06668100031860

PAG: 0008 DE 0009

COD.EMPRG: 00000303469

NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	V A L O R
	10/04/96	CREDITO JAM 0,010625	13,89
	10/05/96	CREDITO JAM 0,009079	11,99
	10/06/96	CREDITO JAM 0,008368	11,15

10/08/96 CREDITO JAM 0,008331 11,29
 10/09/96 CREDITO JAM 0,008756 11,97
 04/10/96 SAQUE JAM - COD 86 AG 10406307 BR 1.379,39
 16/10/96 (+)AC REPOSICAO JAM EM 04/10/96 1.379,39
 16/10/96 (+)AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE 12,55
 10/11/96 CREDITO JAM 0,009903 13,78
 10/12/96 CREDITO JAM 0,010632 14,94
 10/01/97 CREDITO JAM 0,011204 15,91
 10/02/97 CREDITO JAM 0,009924 14,25

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM L=09 C=02

V140497.1407 ----- LANCAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
 GO / GO C035837 20/08/97 17:29:36
 COD.ESTAB: 06668100031860 PAG: 0009 DE 0009
 COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR

SALDO ANTERIOR - DEP: 8.897,39 JAM: 133.914,02

S	DATA	HISTORICO	VALOR
	10/03/97	CREDITO JAM 0,009098	13,19
	10/04/97	CREDITO JAM 0,008797	12,87
	10/05/97	CREDITO JAM 0,008692	12,83
	10/06/97	CREDITO JAM 0,008835	13,16
	10/07/97	CREDITO JAM 0,009017	13,55

PF1-ENCERRA PF3-RETORNA PF6-LANC.HIST PF7-P.ANT PF8-P.POS ENTER-PROCESSA

NUM L=09 C=02

V140497.1407 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
 GO / GO C035837 20/08/97 17:31:13
 PAG: 002 DE 002

ESTAB : 24810806000103 CBC FUND PROMOCAO SOCIAL
 COD.ESTAB: 06668100031860 UNIDADE TRABALHO: 0000000000000000
 COD.EMPRG: 00000303469 NOME : CARMEN DOLORES F RIBEIR
 PIS/PASEP: 17041840725 CART.TRAB: 0057076-00011 MATRICULA: 000000000000
 ADMISSAO : 01/04/89 OPCAO: 01/04/89 AFASTAM.: 01/10/91 RETROCAO: 00/00/00
 TIPO CONTA OPTANTE TAXA: 3% SAQUE NA VIGENCIA: 0,00

DATA	HISTORICO	VALOR
10/01/97	CREDITO JAM 0,011204	15,91
10/02/97	CREDITO JAM 0,009924	14,25
10/03/97	CREDITO JAM 0,009098	13,19
10/04/97	CREDITO JAM 0,008797	12,87
10/05/97	CREDITO JAM 0,008692	12,83
10/06/97	CREDITO JAM 0,008835	13,16
10/07/97	CREDITO JAM 0,009017	13,55
10/08/97	CREDITO JAM 0,009062	13,74

SALDO DISP DEP 0,00 SALDO DISP JAM 1.530,16
 TOTAL SALDO DISPONIVEL 1.530,16

NUM L=03 C=69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DIST. DE FEITOS DE GOIANIA

CERTIDÃO

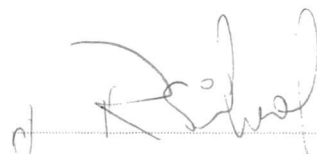
062 JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada,
em 22/08/97, sob o nº 50.424/97, contendo:

1 lauda(s)
0 procuração(ões)
4 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES: _____

GOIANIA - GO, 22/08/97.



ENEIDA MACHADO FLEURY DA SILVA E SOUZA
Assistente Chefe Setor Reccb. Petições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO
Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

CARMEN DÓLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

A/C GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED.COLUMBIA CENTER SETOR SUL
74080-150 GOIANIA GO

Notificação Nº 06793/97
Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DÓLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista por 05 dias da petição de fls.244/249 dos autos, prazo legal

Em 27 de agosto de 1.997 (4ª f)
Data de postagem: 28 de agosto de 1.997 (5ª f)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

PROCESSO Nº

01400/92-2

Nº

6793/97

ORIGEM

SEXTA JCI DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO

A/C GEOVAH JOSE DOS SANTOS

11/9

ENDEREÇO

RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR BUENO

CEP

74080-150

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

29.08.97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Wumberto Souza



CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 29/08/97, conforme
forme recibo (SEED) colado nesta data.

Go 02/09/97 - 3ª Feira

DIRETOR DE SECRETARIA

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos

o Sr. Geovani

Go 02 de 09

Recibo

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECEBIDO
- 5 SET 1997

Go 02 de 09

Termo de entrega dos presentes autos
Certifico e atesto que, em 02 de 09 de 1997, lavro este termo, aos
02 de 09 de 1997

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Da Petição nº 251/97

Aos 08 de 09 de 1997

Diretor de Secretaria

JUNTOS

251
~

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

J.

Aguarde-se a retificação dos cálculos a ser feita pelo Setor de Cálculos. I.

Em 05.09.97


Dr. Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa
Juiz do Trabalho

PROCOLO

053541

processo nº 1.400/92

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 15ª REGIÃO

CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES,

qualificada nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista que promove contra ESTADO DE GOIÁS/SECRETARIA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, por seu procurador, advogado que ao final assina, vem frente à digna presença de Vossa Excelência, para manifestar-se sobre petição de fls. 244/248, do reclamado/executado, dizendo o seguinte:

19)- Trata os documentos de fls. 245/248, de extrato do controle interno, que o reclamado/executado tem em seus arquivos, referente a autora. Não se trata, portanto, de extratos fornecidos pela Caixa Econômica Federal, que é a controladora e gestora do programa do FGTS;

252

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

20)- Por outro lado, são cópias não autenticadas, portanto, de nenhum valor jurídico, vez que os mesmos estão em total desacordo com os artigos 365, inciso III e 384, ambos do Código de Processo Civil.

30)- Requer, portanto, seja encaminhado expediente a Caixa Econômica Federal, requerendo que seja fornecido extrato descritivo, da conta vinculada da autora referente ao FGTS, desde o seu início.

40)- Quanto a determinação de Vossa Excelência, contida às fls. 238, (decisão aos Embargos à Execução), determinando o retorno dos autos ao **setor de cálculos**, para que se proceda às devidas retificações, data venia, entende a reclamante/exequente não ser necessário, uma vez que já concordou com os cálculos apresentados pelo reclamado/executado (fls. 231, item VIII), como também, requereu a homologação dos mesmos (fls. 232, letra "a").

50)- Portanto, a reclamante/exequente, ratifica seu requerimento, para que Vossa Excelência, **homologue os cálculos apresentados pelo reclamado/executado**, fls. 196 a 202, dando prosseguimento aos demais termos da execução.

Termos em que,

Espera deferimento.

Goiânia (GO), 04 de setembro de 1.997

P/p. 
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
CPF/MF 222.456.858-49
OAB-GO nº 6.451
Advogado



Fls.No. 6
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCJ DE GOIANIA - 60
Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO
CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86, SETOR SUL

A/C GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL
74080-150 GOIANIA GO

Notificação Nº 07188/97
Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86, SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Aguarde-se a retificação dos cálculos a ser feita pelo Setor de c' cálculos.

Em 08 de setembro de 1.997 (28 f)
Data de postagem: 09 de setembro de 1.997 (38 f)

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 10 / 9 / 97, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Go 15 / 9 / 97 - 2ª Feira

DIRETOR DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 29 de 09 de 97

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Divino Caetano da Silva
Diretor de Secretaria
da 6ª. JCM de Goiânia-GO

Vistos etc.

Retornem os autos ao cálculo.

Em 26/09/97.

Kátia Maria Bonlempo de Albuquerque
Juíza Presidente da 6ª. JCM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO **SEED**

Nº

7188/97

PROCESSO Nº

01400/92-2

ORIGEM

SEXTA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C GEDVAH JOSE DOS SANTOS



22/9

ENDEREÇO

RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL

CEP

74080-150

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

10-09-97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

NUMBERTO SOUZA

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

250
47

R E S U M O D E C A L C U L O

PROCESSO : 06-1400/92
ORIGEM : 01 - GOIANIA

SCJ:

CREDITOS PARCIAIS	VALOR(ES) PAGO(S)	CREDITOS BRUTOS
59.166,71	0,00	59.166,71 - TOTAL DO(S) RECTE(S)
1.183,33	0,00	1.183,33 - Custas Processuais
0,00	0,00	0,00 - H. Advocat. %
0,00	0,00	0,00 - H. Periciais %
2.466,57	0,00	2.466,57 - Diversos %
		57.883,47 - TOTAL DO CALCULO

Goiania, 15 de 10 de 1997.

Valores atualizados ate 30/09/1997

OBS. : F.G.T.S a recolher ==> 0,00
Retencao Previdenciaria (INSS) ==> 2.466,57
Retencao Fiscal (Imp. Renda) ==> 0,00

O IRRF SERA APURADO E DEDUZIDO NO MOMENTO OPORTUNO. O EXCDO DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS, PRAZO LEGAL, O RECOLHIMENTO DO IRRF/CONT. PREV., NA FORMA DA LEI (PROV. 01/96 - TST).

Reynier A. Lopes da Silva

C A L C U L I S T A

ELEUS DAMASO DE LIMA

Diretor do Servico de
Calculos Judiciais

255
47

R E S U M O D E C A L C U L O

PROCESSO : 06-1400/92
ORIGEM : 01 - GOIANIA

001 - CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES
INSS -> 2.466,57 I.RENDA ->

PRINCIPAL DEVIDO	PRINCIPAL A SOMAR	TOTAL PRINCIPAL	F.G.T.S. DEVIDO	F.G.T.S. A SOMAR	TOTAL F.G.T.S
55.050,79			4.115,92		

256
9

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVICO DE CALCULOS JUDICIAIS

Pag.: 001

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

CALCULISTA : REYNIER

F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR BASE
07/88	010 - SALARIO DEVIDO	136746.40			
08/88	010 - SALARIO DEVIDO	160373.20			
09/88	010 - SALARIO DEVIDO	195346.00			
10/88	010 - SALARIO DEVIDO	237130.00			
11/88	010 - SALARIO DEVIDO	287855.00			
12/88	010 - SALARIO DEVIDO	406096.00			
01/89	010 - SALARIO DEVIDO	505.59			
02/89	010 - SALARIO DEVIDO	505.59			
03/89	010 - SALARIO DEVIDO	792.55			
04/89	010 - SALARIO DEVIDO	455.08			
05/89	010 - SALARIO DEVIDO	656.36			
06/89	010 - SALARIO DEVIDO	1439.62			
07/89	010 - SALARIO DEVIDO	2173.10			
08/89	010 - SALARIO DEVIDO	2900.55			
09/89	010 - SALARIO DEVIDO	2559.68			
10/89	010 - SALARIO DEVIDO	3142.88			
11/89	010 - SALARIO DEVIDO	4228.88			
12/89	010 - SALARIO DEVIDO	6270.99			
01/90	010 - SALARIO DEVIDO	9733.91			
02/90	010 - SALARIO DEVIDO	14501.00			
03/90	010 - SALARIO DEVIDO	25973.00			
04/90	010 - SALARIO DEVIDO	25973.00			
05/90	010 - SALARIO DEVIDO	25973.00			
06/90	010 - SALARIO DEVIDO	38861.00			
07/90	010 - SALARIO DEVIDO	42810.00			
08/90	010 - SALARIO DEVIDO	37613.50			
09/90	010 - SALARIO DEVIDO	37613.50			
10/90	010 - SALARIO DEVIDO	37613.50			
11/90	010 - SALARIO DEVIDO	37613.50			
12/90	010 - SALARIO DEVIDO	50778.23			
01/91	010 - SALARIO DEVIDO	50778.23			
02/91	010 - SALARIO DEVIDO	50778.23			
03/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46			
04/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46			
05/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46			
06/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46			

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

CALCULISTA : REYNIER

F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR	BASE
07/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46				
08/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46				
09/91	010 - SALARIO DEVIDO	101556.46				
07/88	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
08/88	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
09/88	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
10/88	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
11/88	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
12/88	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
01/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
02/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
03/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
04/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
05/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
06/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
07/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
08/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
09/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
10/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
11/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
12/89	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
01/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
02/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
03/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
04/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
05/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
06/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
07/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
08/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
09/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
10/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
11/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
12/90	011 - SALARIO PAGO		1.0000	1.0000	1.00	010
01/91	011 - SALARIO PAGO	18806.75				
02/91	011 - SALARIO PAGO	18806.75				

258
3

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

CALCULISTA : REYNIER

F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR	BASE
03/91	011 - SALARIO PAGO	37613.50				
04/91	011 - SALARIO PAGO	37613.50				
05/91	011 - SALARIO PAGO	37613.50				
06/91	011 - SALARIO PAGO	37613.50				
07/91	011 - SALARIO PAGO	37613.50				
08/91	011 - SALARIO PAGO	37613.50				
09/91	011 - SALARIO PAGO	42000.00				
07/88	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
08/88	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
09/88	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
10/88	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
11/88	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
12/88	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
01/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
02/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
03/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
04/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
05/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
06/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
07/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
08/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
09/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
10/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
11/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
12/89	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
01/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
02/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
03/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
04/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
05/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
06/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
07/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
08/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
09/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
10/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

CALCULISTA : REYNIER

F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR	BASE
11/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
12/90	012 - DIFERENCA SALARIAL	0.00				
01/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	31971.48				
02/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	31971.48				
03/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	63942.96				
04/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	63942.96				
05/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	63942.96				
06/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	63942.96				
07/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	63942.96				
08/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	63942.96				
09/91	012 - DIFERENCA SALARIAL	59556.46				
07/88	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		40.0500	1.2500	200.00	010
08/88	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.2500	200.00	010
09/88	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.2500	200.00	010
10/88	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
11/88	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
12/88	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
01/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
02/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
03/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
04/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
05/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
06/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
07/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
08/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
09/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
10/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
11/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
12/89	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		81.1000	1.5000	200.00	010
01/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
02/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
03/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
04/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
05/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
06/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010

260
4

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001
ORIGEM : 01 - GOIANIA
CALCULISTA : REYNIER F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR	BASE
07/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
08/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
09/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
10/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
11/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
12/90	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
01/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
02/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
03/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
04/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
05/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
06/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
07/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
08/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
09/91	060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS		130.9000	1.5000	156.00	010
12/88	150 - 13. SALARIO DEVIDO		6.0000	1.0000	12.00	060
12/89	150 - 13. SALARIO DEVIDO		12.0000	1.0000	12.00	060
12/90	150 - 13. SALARIO DEVIDO		12.0000	1.0000	12.00	060
09/91	150 - 13. SALARIO DEVIDO		9.0000	1.0000	12.00	060
07/90	163 - 1/3 DE FERIAS		1.0000	1.0000	3.00	060
04/91	163 - 1/3 DE FERIAS		1.0000	1.0000	3.00	060
09/91	163 - 1/3 DE FERIAS		1.0000	1.0000	3.00	060
07/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
08/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
09/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
10/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
11/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
12/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
12/88	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	150
01/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
02/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
03/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
04/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

CALCULISTA : REYNIER

F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR	BASE
05/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
06/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
07/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
08/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
09/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
10/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
11/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
12/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
12/89	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	150
01/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
02/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
03/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
04/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
05/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
06/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
07/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
07/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	163
08/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
09/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
10/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
11/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
12/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
12/90	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	150
01/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
01/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
02/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
02/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
03/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
03/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
04/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
04/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
04/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	163
05/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
05/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
06/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
06/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060

262
9

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVICO DE CALCULOS JUDICIAIS

Pag.: 007

R E L A T O R I O D E P A R A M E T R O S

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

CALCULISTA : REYNIER

F.G.T.S - SOMA

MES/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTID	INDICE	DIVISOR	BASE
07/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
07/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
08/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
08/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
09/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	012
09/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	060
09/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	150
09/91	200 - FGTS DEVIDO		1.0000	0.0800	1.00	163
01/89	220 - GRATIFICACAO DEVIDA		1.0000	0.4000	1.00	010
02/89	220 - GRATIFICACAO DEVIDA		1.0000	0.4000	1.00	010
03/89	220 - GRATIFICACAO DEVIDA		1.0000	0.4000	1.00	010
04/89	220 - GRATIFICACAO DEVIDA		1.0000	0.4000	1.00	010
05/89	220 - GRATIFICACAO DEVIDA		1.0000	0.4000	1.00	010
08/89	220 - GRATIFICACAO DEVIDA		1.0000	0.4000	1.00	010

263
4

TRT/SPD

SERVICO DE CALCULOS JUDICIAIS

Pag.: 001

M E M O R I A D E C A L C U L O

PROCESSO : 06.1400/92 CODIGO RECTE : 001
ORIGEM : 01 - GOIANIA
CALCULISTA : REYNIER

A N O : 88

SALARIO DEVIDO		DIFERENCA SALARIAL		13. SALARIO DEVIDO
JAN		JAN		JAN
FEV		FEV		FEV
MAR		MAR		MAR
ABR		ABR		ABR
MAI		MAI		MAI
JUN		JUN		JUN
JUL	136746.40	JUL		JUL
AGO	160373.20	AGO		AGO
SET	195346.00	SET		SET
OUT	237130.00	OUT		OUT
NOV	287855.00	NOV		NOV
DEZ	406096.00	DEZ		DEZ 123503.95

SALARIO PAGO		HORAS EXTRAS DEVIDAS		FGTS DEVIDO
JAN		JAN		JAN
FEV		FEV		FEV
MAR		MAR		MAR
ABR		ABR		ABR
MAI		MAI		MAI
JUN		JUN		JUN
JUL	136746.40	JUL	34229.33	JUL 2738.35
AGO	160373.20	AGO	81289.17	AGO 6503.13
SET	195346.00	SET	99016.00	SET 7921.28
OUT	237130.00	OUT	144234.32	OUT 11538.75
NOV	287855.00	NOV	175087.80	NOV 14007.02
DEZ	406096.00	DEZ	247007.89	DEZ 29640.95

M E M O R I A D E C A L C U L O

PROCESSO : 06.1400/92 CODIGO RECTE : 001
ORIGEM : 01 - GOIANIA
CALCULISTA : REYNIER

A N O : 89

SALARIO DEVIDO		DIFERENCA SALARIAL	13. SALARIO DEVIDO	GRATIFICAÇÃO DEVIDA	
=====		=====	=====	=====	
JAN	505.59	JAN	JAN	JAN	202.24
FEV	505.59	FEV	FEV	FEV	202.24
MAR	792.55	MAR	MAR	MAR	317.02
ABR	455.08	ABR	ABR	ABR	182.03
MAI	656.36	MAI	MAI	MAI	262.54
JUN	1439.62	JUN	JUN	JUN	
JUL	2173.10	JUL	JUL	JUL	
AGO	2900.55	AGO	AGO	AGO	1160.22
SET	2559.68	SET	SET	SET	
OUT	3142.88	OUT	OUT	OUT	
NOV	4228.88	NOV	NOV	NOV	
DEZ	6270.99	DEZ	DEZ 3814.33	DEZ	

SALARIO PAGO		HORAS EXTRAS DEVIDAS	FGTS DEVIDO	
=====		=====	=====	
JAN	505.59	JAN 307.53	JAN	24.60
FEV	505.59	FEV 307.53	FEV	24.60
MAR	792.55	MAR 482.07	MAR	38.57
ABR	455.08	ABR 276.80	ABR	22.14
MAI	656.36	MAI 399.23	MAI	31.94
JUN	1439.62	JUN 875.65	JUN	70.05
JUL	2173.10	JUL 1321.79	JUL	135.74
AGO	2900.55	AGO 1764.26	AGO	141.14
SET	2559.68	SET 1556.93	SET	124.55
OUT	3142.88	OUT 1911.66	OUT	152.93
NOV	4228.88	NOV 2572.22	NOV	205.78
DEZ	6270.99	DEZ 3814.33	DEZ	610.30

265
9

TRT/SPD

SERVICO DE CALCULOS JUDICIAIS

Pag.: 003

M E M O R I A D E C A L C U L O

PROCESSO : 06.1400/92 CODIGO RECTE : 001
ORIGEM : 01 - GOIANIA
CALCULISTA : REYNIER

A N O : 90

SALARIO DEVIDO		DIFERENCA SALARIAL		13. SALARIO DEVIDO		FGTS DEVIDO	
JAN	9733.91	JAN		JAN		JAN	980.13
FEV	14501.00	FEV		FEV		FEV	1460.14
MAR	25973.00	MAR		MAR		MAR	2615.28
ABR	25973.00	ABR		ABR		ABR	2615.28
MAI	25973.00	MAI		MAI		MAI	2615.28
JUN	38861.00	JUN		JUN		JUN	3913.00
JUL	42810.00	JUL		JUL		JUL	5747.52
AGO	37613.50	AGO		AGO		AGO	3787.39
SET	37613.50	SET		SET		SET	3787.39
OUT	37613.50	OUT		OUT		OUT	3787.39
NOV	37613.50	NOV		NOV		NOV	3787.39
DEZ	50778.23	DEZ		DEZ	63912.21	DEZ	10225.96

SALARIO PAGO		HORAS EXTRAS DEVIDAS		1/3 DE FERIAS	
JAN	9733.91	JAN	12251.62	JAN	
FEV	14501.00	FEV	18251.74	FEV	
MAR	25973.00	MAR	32691.02	MAR	
ABR	25973.00	ABR	32691.02	ABR	
MAI	25973.00	MAI	32691.02	MAI	
JUN	38861.00	JUN	48912.55	JUN	
JUL	42810.00	JUL	53882.97	JUL	17960.99
AGO	37613.50	AGO	47342.38	AGO	
SET	37613.50	SET	47342.38	SET	
OUT	37613.50	OUT	47342.38	OUT	
NOV	37613.50	NOV	47342.38	NOV	
DEZ	50778.23	DEZ	63912.21	DEZ	

266
6

TRT/SPD

SERVICO DE CALCULOS JUDICIAIS

Pag.: 004

M E M O R I A D E C A L C U L O

PROCESSO : 06.1400/92 CODIGO RECTE : 001
ORIGEM : 01 - GOIANIA
CALCULISTA : REYNIER

A N O : 91

SALARIO DEVIDO		DIFERENCA SALARIAL		13. SALARIO DEVIDO		FGTS DEVIDO	
JAN	50778.23	JAN	31971.48	JAN		JAN	7670.70
FEV	50778.23	FEV	31971.48	FEV		FEV	7670.70
MAR	101556.46	MAR	63942.96	MAR		MAR	15341.39
	101556.46	ABR	63942.96	ABR		ABR	18750.04
MAI	101556.46	MAI	63942.96	MAI		MAI	15341.39
JUN	101556.46	JUN	63942.96	JUN		JUN	15341.39
JUL	101556.46	JUL	63942.96	JUL		JUL	15341.39
AGO	101556.46	AGO	63942.96	AGO		AGO	15341.39
SET	101556.46	SET	59556.46	SET	95868.32	SET	26068.59
OUT		OUT		OUT		OUT	
NOV		NOV		NOV		NOV	
DEZ		DEZ		DEZ		DEZ	

SALARIO PAGO		HORAS EXTRAS DEVIDAS		1/3 DE FERIAS	
JAN	18806.75	JAN	63912.21	JAN	
FEV	18806.75	FEV	63912.21	FEV	
MAR	37613.50	MAR	127824.43	MAR	
ABR	37613.50	ABR	127824.43	ABR	42608.14
MAI	37613.50	MAI	127824.43	MAI	
JUN	37613.50	JUN	127824.43	JUN	
JUL	37613.50	JUL	127824.43	JUL	
AGO	37613.50	AGO	127824.43	AGO	
SET	42000.00	SET	127824.43	SET	42608.14
OUT		OUT		OUT	
NOV		NOV		NOV	
DEZ		DEZ		DEZ	

MEMORIA DE CALCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 06-1400/92
RECTE : 001
ORIGEM : GOIANIA

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S :

- * 012 - DIFERENCA SALARIAL
- * 060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS
- * 150 - 13. SALARIO DEVIDO
- * 163 - 1/3 DE FERIAS

ANO/MES	VALOR I.N.S.S.	INDICE	I.N.S.S CORRIGIDO
88/07	2738,35	0,006925	18,96
88/08	6503,13	0,005739	37,32
88/09	7921,28	0,004628	36,66
88/10	11538,75	0,003637	41,97
88/11	14007,02	0,002865	40,13
88/12	29640,95	0,002225	65,95
89/01	24,60	1,818359	44,73
89/02	24,60	1,536374	37,79
89/03	38,57	1,282290	49,46
89/04	22,14	1,155598	25,58
89/05	31,94	1,051117	33,57
89/06	70,05	0,842039	58,98
89/07	105,74	0,653960	69,15
89/08	141,14	0,505613	71,36
89/09	124,55	0,371911	46,32
89/10	152,93	0,270245	41,33
89/11	205,78	0,191094	39,32
89/12	610,29	0,124451	75,95
90/01	980,13	0,079720	78,14
90/02	1460,14	0,046139	67,37
90/03	2615,28	0,025032	65,47
90/04	2615,28	0,025032	65,47
90/05	2615,28	0,023754	62,12
90/06	3913,00	0,021672	84,80
90/07	5747,52	0,019561	112,43
90/08	3787,39	0,017689	67,00
90/09	3787,39	0,015675	59,37
90/10	3787,39	0,013785	52,21
90/11	3787,39	0,011819	44,76
90/12	10225,95	0,009899	101,23
91/01	7670,70	0,008235	63,17
91/02	7670,70	0,007696	59,03
91/03	15341,39	0,007093	108,82

268
89

MEMORIA DE CALCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 06-1400/92
RECTE : 001
ORIGEM : GOIANIA

ANO/MES	VALOR I.N.S.S.	INDICE	I.N.S.S CORRIGIDO
91/04	18750,04	0,006512	122,10
91/05	15341,39	0,005975	91,66
91/06	15341,39	0,005461	83,78
91/07	15341,39	0,004963	76,14
91/08	15341,39	0,004433	68,01
91/09	26068,59	0,003796	98,96
TOTAL DE I.N.S.S			2.466,57

R E L A T O R I O D E A T U A L I Z A C A O

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE : 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

Calculista : REYNIER

Data de Ajuizamento: 05/03/1992

Data Base de Calculo: 30/09/1997

DATA	PRINCIPAL A CORRIGIR	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORRECAO	PRINC. CORRIG. CONVERTIDO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS %	PRINC.CONVERTIDO + JUROS DE MORA	FGTS CONVERTIDO + JUROS DE MORA
88-07	34229,33	2738,35	0,006925	237,04	18,96	66,87	395,55	31,64
88-08	81289,17	6503,13	0,005739	466,52	37,32	66,87	778,48	62,28
88-09	99016,00	7921,28	0,004628	458,25	36,66	66,87	764,68	61,17
88-10	144234,32	11538,75	0,003637	524,58	41,97	66,87	875,37	70,04
88-11	175087,80	14007,02	0,002865	501,63	40,13	66,87	837,07	66,96
88-12	370511,84	29640,95	0,002225	824,39	65,95	66,87	1375,66	110,05
89-01	509,77	24,60	1,818359	926,94	44,73	66,87	1546,78	74,64
89-02	509,77	24,60	1,536374	783,20	37,79	66,87	1306,93	63,06
89-03	799,09	38,57	1,282290	1024,66	49,46	66,87	1709,85	82,53
89-04	458,83	22,14	1,155598	530,22	25,58	66,87	884,78	42,69
89-05	661,77	31,94	1,051117	695,60	33,57	66,87	1160,75	56,02
89-06	875,65	70,05	0,842039	737,33	58,98	66,87	1230,38	98,42
89-07	1321,79	105,74	0,653960	864,40	69,15	66,87	1442,42	115,39
89-08	2924,48	141,14	0,505613	1478,65	71,36	66,87	2467,42	119,08
89-09	1556,93	124,55	0,371911	579,04	46,32	66,87	966,24	77,29
89-10	1911,66	152,93	0,270245	516,62	41,33	66,87	862,08	68,97
89-11	2572,22	205,78	0,191094	491,54	39,32	66,87	820,23	65,61
89-12	7628,66	610,30	0,124451	949,40	75,96	66,87	1584,26	126,75
90-01	12251,62	980,13	0,079720	976,70	78,14	66,87	1629,82	130,39
90-02	18251,74	1460,14	0,046139	842,12	67,37	66,87	1405,25	112,42
90-03	32691,02	2615,28	0,025032	818,32	65,47	66,87	1365,53	109,25
90-04	32691,02	2615,28	0,025032	818,32	65,47	66,87	1365,53	109,25
90-05	32691,02	2615,28	0,023754	776,54	62,12	66,87	1295,81	103,66
90-06	48912,55	3913,00	0,021672	1060,03	84,80	66,87	1768,87	141,51
90-07	71843,96	5747,52	0,019561	1405,33	112,43	66,87	2345,07	187,61
90-08	47342,38	3787,39	0,017689	837,44	67,00	66,87	1397,44	111,80
90-09	47342,38	3787,39	0,015675	742,09	59,37	66,87	1238,33	99,07
90-10	47342,38	3787,39	0,013785	652,61	52,21	66,87	1089,01	87,12
90-11	47342,38	3787,39	0,011819	559,54	44,76	66,87	933,70	74,69
90-12	127824,42	10225,96	0,009899	1265,34	101,22	66,87	2111,47	168,91
91-01	95883,69	7670,70	0,008235	789,61	63,17	66,87	1317,62	105,41
91-02	95883,69	7670,70	0,007696	737,92	59,03	66,87	1231,37	98,50
91-03	191767,39	15341,39	0,007093	1360,21	108,81	66,87	2269,78	181,57
91-04	234375,53	18750,04	0,006512	1526,25	122,10	66,87	2546,85	203,75
91-05	191767,39	15341,39	0,005975	1145,81	91,66	66,87	1912,01	152,95
91-06	191767,39	15341,39	0,005461	1047,24	83,78	66,87	1747,53	139,80
91-07	191767,39	15341,39	0,004963	951,74	76,14	66,87	1588,17	127,05
91-08	191767,39	15341,39	0,004433	850,11	68,01	66,87	1418,58	113,49

270
9

RELATORIO DE ATUALIZACAO

PROCESSO : 06-1400/92 COD. RECTE : 001

ORIGEM : 01 - GOIANIA

Calculista : REYNIER

Data de Ajuizamento: 05/03/1992 Data Base de Calculo: 30/09/1997

DATA	PRINCIPAL A CORRIGIR	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORRECAO	PRINC. CORRIG. CONVERTIDO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS %	PRINC.CONVERTIDO + JUROS DE MORA	FGTS CONVERTIDO + JUROS DE MORA
91-09	325857,35	26068,59	0,003796	1236,96	98,96	66,87	2064,12	165,13

TOTAL DO PRINCIPAL	:	55.050,79	
TOTAL DO F.G.T.S.	:		4.115,92

CONCLUSÃO

20 10 97

CONCLUSOS

Abigail Neres

Adjunta de Diretor 6ª. JCJ-GO

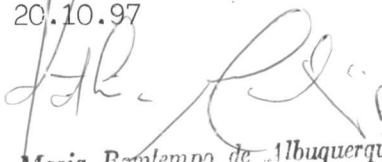
Vistos, etc.

Homologo os cálculos retro, fixando em R\$ 57.883,47 o débito da reclamada, sem prejuízo de atualizações futuras.

CONceda-se vista às partes, por 05 dias, sucessivamente, a começar pelo reclamante.

Intimem-se.

Em 20.10.97


Kátia Maria Bonfempo de Albuquerque
Juiza Presidente da 6ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCJ DE GOIANIA - GO

Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO

CARMEN DÓLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86, SETOR SUL

A/C GEOVAM JOSE DOS SANTOS
RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL
74080-150 GOIANIA GO

Notificação Nº 08605/97

Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DÓLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86, SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista dos cálculos às partes, por 05 dias, sucessivamente à come-
çar pelo reclamante.

Em 21 de outubro de 1.997 (3ª f)

Data de postagem: 22 de outubro de 1.997 (4ª f)

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. GEOVAN JOSE DOS SANTOS
Goiania, 27 de Outubro de 1997

Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO
GOIÂNIA

RECEBIDO

30 OUT 1997

Goiania - GO

Termo de verificação de folhas

Contêm estes autos 271 folhas numeradas e rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos
27 de 10 de 1997

Diretor da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

PROCESSO Nº

01400/92-2

Nº

8605/97

ORIGEM

SEXTA JDI DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO

A/C GEOVAN JOSE DOS SANTOS

ENDEREÇO

RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED. COLUMBIA CENTER SETOR SUL



CEP

74080-150

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

23.10.97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

MARCELO P. DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 23/10/97 conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 30/10/97 - 5ª Feira

Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

DA Petição de Fls. 272/273
Aos 31 de 10 de 1997

Diretor da Secretaria

371

272

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás.

J.

Aguarde-se manifestação do executado acerca dos cálculos.

Em 30.10.97

[Handwritten signature]
RADSON R. F. DUARTE
JUIZ SUBSTITUTO

Processo nº 1.400/92

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

29001 1333 067945

PROTOCOLO

CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES, devidamente qualificada nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista, que promove contra ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, por seu procurador, advogado que ao final assina, dentro do prazo legal, vem, frente à digna e honrada presença de Vossa Excelência, para manifestar sobre os cálculos de fls. 254 a 270, elaborados pela Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais, da Justiça do Trabalho, da 18ª Região, dizendo o seguinte:

12)- Que os cálculos de fls. 254/270, elaborados pelo Serviço de Cálculos Judiciais, estão corretos, não tendo a reclamante/exequente qualquer impugnação a fazer com referência aos mesmos;

ASSISTÊNCIA JURÍDICA
GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS OAB-GO Nº 6.451 CPF 222.456.858-49

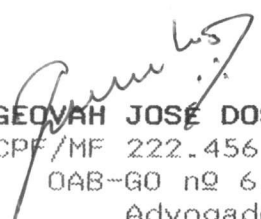
29)- A reclamante/exequente **ratifica** os termos contidos na petição de fls. 251/252, mormente o seu item 39, referente aos documentos de fls. 245/248, uma vez que, o reclamado/executado, não juntou comprovantes expedidos pela Caixa Econômica Federal, mas sim, relação de seu controle interno, o que nada prova com relação ao recolhimento do FGTS, correspondente a reclamante/exequente, na forma determinada pelo despacho de fls. 242;

39)- Requer, portanto, o prosseguimento do presente feito nos demais termos da execução.

Termos em que,

Espera deferimento..

Goiânia (GO), 29 de outubro de 1.997.


P/p. **GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS**
CPF/MF 222.456.858-49
OAB-GO nº 6.451
Advogado



Fls.No. 274
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCT DE GOIANIA - GO
Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATÁRIO
ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

A/C NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO
GOIANIA/GO

Notificação Nº 09369/97
Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,86,SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista dos cálculos de fls.254/270, para que se manifeste em 05 dias.

Em 10 de novembro de 1.997 (2ª f)
Data de postagem: 11 de novembro de 1.997 (3ª f)

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 13/11/97, conforme
recibo (SESD) colocado nesta data.
GO, 19/11/97. 4ª Feira

Rafael
Diretor de Secretaria

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Nicodino
 Goiânia, 14 de 11 de 1997

 Serviço



Termo de verificação de folhas

Contém estes autos 274 folhas numeradas e rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos
14 de 11 de 97

 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que até o momento o executado não se manifestou sobre o despacho de fl. 272.

26 de 11 de 97

 Diretor da Secretaria

CONCLUSÃO

_____ de _____ de 1997

 Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 24.11.97 a decisão homologatória dos cálculos de fls 270 e transito em julgado.

26 de 11 de 97

 Diretor da Secretaria

Helena Nikolais Anglault
 Analista Judiciária

29.11 395

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 9369/97

PROCESSO Nº

01400/92-2

ORIGEM

SEXTA JCI DE GOIANIA - GO

DESTINATÁRIO

A/C NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

ENDEREÇO

PRAÇA CIVICA, N.26 - CENTRO



CEP

CIDADE

GOIANIA/GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

13/11/97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Edson A. Magalhães

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

275
R

Proc. 6ª JCJ nº 1400/92

Vistos, etc.

Expeça-se o precatório

Em 27.11.97


Neide Terezinha Resende da Cunha
Juiza do Trabalho Substituta

276
h

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
Rua J-51, esquina com Av. J-1, Setor Bueno, Goiânia - GO (74210-215)

Of. 6ª JCJ-GO nº 1129/97

Em 28 de novembro de 1997

Do: Diretor de Secretaria da 6ª JCJ de Goiânia - Go
Ao: Secretário da Corregedoria Regional do TRT 18ª Região
Assunto: Ofício Precatório

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Corregedoria duas cópias do Ofício Precatório 6ª JCJ-GO nº 1129/97, extraído dos autos do processo 6ª JCJ-GO nº 1400/92-2 RT, entre partes **Carmen Dolores Faltarone Ribeiro Guedes**, exequente e **Estado de Goiás**, executado(a), para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Divino Caspary da Silva
Diretor de Secretaria

Ilmo Sr.
Secretário da Corregedoria Regional do TRT 18ª Região
GOIÂNIA - GO

/an

CERTIFICO que o (a) presente foi
expedido(s) nesta data, via postal,

60, 01/12/1997

h

Secretaria da 6ª. J.C.J.

Helena Nikolais Anyfanti
Analista Judiciária

237
R

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO
Rua J.51, esquina com Av. J.1, Setor Bueno, Goiânia - GO (74210-215)

Ofício Precatório nº 1128/97

PRECATÓRIO PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 57.883,47, DEVIDA AO RECLAMANTE, EXTRAÍDO DOS AUTOS 6ª JCJ-GO Nº 1400/92-2 RT, EM QUE FIGURA COMO RECLAMANTE CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES E COMO RECLAMADO(A) ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O(a) Doutor(a) Neide Terezinha Resende da Cunha, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos da ação trabalhista movida por Carmen Dolores Faitarone Ribeiro Guedes, contra Estado de Goiás, registrada neste Juízo sob o nº 1400/92-2 RT, Livro 01, fl. 467, constando dos autos os seguintes atos processuais e documentos conforme se segue:

- a) Petição Inicial - fls. 02 a 11;
- b) Procuração - fl.12;
- c) Procuração com poderes expressos para receber e dar quitação - fl.12;
- d) Contestação - fls. 30 a 34;
- e) Sentença - fls. 96 a 101;
- f) Recursos - fls. 104 a 110 e ex officio;
- g) Despacho de recebimento do recurso - fl. 112;
- h) Acórdão - fl. 138 a 144;
- i) Certidão de trânsito em julgado da última decisão proferida na causa - fl. 166/v;
- j) Cálculos de liquidação - fl. 175 a 190 e 254 a 270;
- l) Sentença homologatória dos cálculos - fl. 191 e 270/v;
- m) Citação da Fazenda Pública (art.730 do CPC) - fl. 194/195;
- n) Certidão de do trânsito em julgado da sentença dos embargos à execução e

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido(a) nesta data, via postal.

60.01.12.1997

Michele Ayala

Secretaria da 6ª. J.C.J.

impugnação aos cálculos: fl. 240/v;

Em virtude do que DEPRECÁ a V. Exa. o cumprimento do presente, tal como nele se contém, ordenando V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser efetuado o pagamento da importância de R\$ 57.883,47 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), à disposição desta Eg. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO, cuja conta abrir-se-á no momento do depósito, na agência bancária deste foro trabalhista, importância essa de conformidade com a decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia - GO, aos 28 dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete.

Eu, Abigail Neves, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Divino Caetano da Silva, Diretor (α) de Secretaria, conferi e subscrevo o presente precatório.

Obs.: Valor das custas processuais: R\$ 1.183,33 (um mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).


Divino Caetano da Silva
Diretor de Secretaria

ORIGINAL ASSINADO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos TRT-18-Regat
datada 13 de 01 de 88

h

Deputado de São João

autos remolques 2 TRT 18 ligas

01 28

Director de Seguridad

CERTIFICO que a presente o Precedente

aa, ab,

GO.2102, 13 01 182

Director de Secretaria

CERTIFICO que desapensei o Recibo no

20 repetições TET 18. Região

em 28.02.98

600000 18 04 98

Diretor de Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Guia N^o _____

Expediente remetido pela 6ª. Div. - 00

à Corredonia

DATA DA REMESSA

58. / 02 198

[illegible]

RECEBI

Em 18 / 02 / 98

GUIA p/ remessa de processo - TRT 1.30.080

Leia Carolina Fernandes

Atendente Judiciário

TBT/18.ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**



Ofício/TRT/SCR/ N° 043/98

Goiânia, 27 de fevereiro de 1998.

J.

Conceda-se vista
do presente ofício ao
exequente. I.

EM 06.03.98

Excelentíssima Juíza,

Kátia Maria Bomtempo de Albuquerque
Juíza Presidente da 6ª J.C.J.

Sirvo-me do presente para, com as minhas homenagens, encaminhar a V. Exª cópia do requisitório referente ao processo RT-1.400/92, entre partes CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES e ESTADO DE GOIÁS, no valor de R\$ 57.883,47 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Na oportunidade, apresento a V. Exª os protestos de consideração e apreço.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho-18ª Região

Excelentíssima Senhora

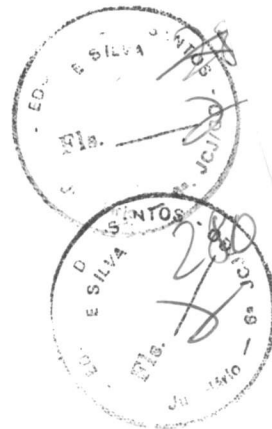
Drª. KÁTIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DD. Presidente da 6ª J.C.J. de Goiânia-GO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



Ofício/TRT/SCR/ Nº 114/98

Goiânia, 27 de fevereiro de 1998.

Senhor Governador,

Informo a V. Ex^a. que nos autos da reclamação trabalhista, movida por CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES contra o ESTADO DE GOIÁS, processo RT-1.400/92, em tramitação na 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO, foi esse Estado condenado ao pagamento da importância de R\$ 57.883,47 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme consta de precatório anexo.

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida, em conformidade com o Art. 100 parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, Arts. 730 e seus incisos e 731 do Código de Processo Civil, solicito a V. Ex^a se digne de determinar as providências legais, necessárias à satisfação do débito.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^a. as expressões de consideração e apreço.

Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho-18ª Região

Excelentíssimo Senhor
Dr. LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
DD. Governador do Estado de Goiás
Palácio das Esmeraldas
NESTA

CERTIDÃO
CERTIFICADO que RENUNTEI AS M. 249
e 280 DOS AUTOS conforme o
DEC. DO TIT 18 de AGOSTO
GOIÂNIA, 18 de AGOSTO de 1928





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SEXTA JCI DE GOIANIA -- 60
Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno (74215-210)

DESTINATARIO

CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,06,SETOR SUL

A/C GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RUA 101 Nº 387 SALA. 101 ED.COLUMBIA CENTER SETOR SUL
74080-150 GOIANIA GO

Notificação Nº 02264/98
Processo Nº 01.400/92-2 RT

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RUA 114,06,SETOR SUL

Reclamado : ESTADO DE GOIAS
PROC CERAL DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Vista do ofício de fls. 279/280 ao exequente.

Em 06 de março de 1.998 (68 f)
Data de postagem: 07 de março de 1.998 (28 f)

CERTIDAO
Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 11/03/98, con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Go. 18/03/98 Feira
DIRETOR DE SECRETARIA

Visto em Correição Data 05 / 05 / 98

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Presidente do TRT/18ª Região
em função Corregedora

Vistos em Correição. Data 29 / 5 / 2000

Ialba-Luza Guimarães de Mello
Juíza-Presidente do TRT/18ª Região,
em função corregedora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

PROCESSO Nº

ORIGEM

DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRT - 18ª/JACP/RT Nº 1400/92

6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, em virtude do valor atualizado ser superior ao limite consignado na Ementa Constitucional nº 37/02 como de pequeno valor.

Após a solução dos precatórios de pequeno valor, que possuem preferência em relação aos demais de mesma natureza, estes autos serão novamente requisitados para futura conciliação.

Goiânia, 17 de setembro de 2002.



Flávio Costa Tormin
Técnico Judiciário
Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios
TRT/18ª Região

283
29

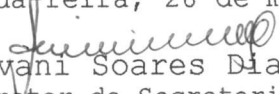
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

01400-1992-006-18-00-

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos
à MM. Juíza desta Vara.

Goiânia, segunda-feira, 28 de março de 2005.


Oswani Soares Dias
Diretor de Secretaria

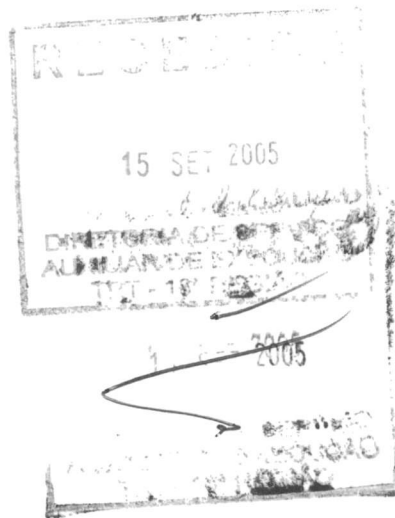
D E S P A C H O

Vistos os autos.

Aguarde-se o pagamento do Precatório
expedido.

Goiânia, 28 de março de 2005 (2ª feira).


Rosa Nair da Silva Nogueira Reis
Juíza do Trabalho



284
a

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

PROCESSO N. 01490-1992-006-18-00-0

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos a MMª Juíza desta Vara.

Goiânia, 08 de novembro de 2007 (5ª feira).

Aline Ramos Queiroz Cardoso

Técnico Judiciário

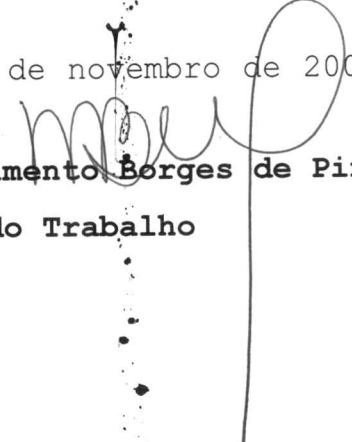
DESPACHO

Vistos os autos.

Verifica-se que o reclamante recebeu o seu crédito por intermédio do precatório 468/2007.

Assim, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Goiânia/GO, 09 de novembro de 2007 (6ª feira).


Mânia Nascimento Borges de Pina
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 01400-1992-006-18-00-0



RECLAMANTE: **CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES**

RECLAMADO: **ESTADO DE GOIAS**

Nº DO EDOC:

Observações: +

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em **26/08/2009**, sob o nº **72484/2009**,
cadastrada em **26/08/2009**, com **2** lauda(s), **0** folha(s) de
procuração(ões) e **5** folha(s) de documento(s), a partir da folha

286/292.

Em, ____/____/20____.

Isabel Belo C. Aquino
Técnico Judiciário

01400-1992-006-18-00-0



PG 72484/2009





Assistência Jurídica
Geovah José dos Santos

=====

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 6.ª VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

Processo nº 001400-1992-006-18-00-0

CARMEN DOLORES FAITORONE FIRBEIRO GUEDES,

qualificada nos autos da **Ação Trabalhista** que promoveu em face do **ESTADO DE GOIÁS**, pelo seu procurador, advogado que ao final assina, vem frente à digna presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o seguinte:

Na audiência de conciliação realizada em 02/10/2007, a exeqüente aceitou a proposta feita, tendo recebido a importância líquida de R\$ 79.390,55, com dedução do crédito bruto do valor de R\$ 2.323,74, a título de contribuição previdenciária (INSS) cota-parte empregado mais R\$ 24.808,25 a título de Imposto de Renda, ficando o Estado de Goiás, ciente que deveria constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido da exeqüente, conforme consta do Termo de Audiência.

Ao efetuar a sua declaração de renda referente ao ano de 2007, constou da mesma a retenção feita e requereu a devolução da importância retida.

=====

Rua 101 n.º 387, Edifício Colúmbia Center, Sala 101, Setor Sul
Telefone 62-3223-9734 e 62-9614-3588 - CEP 74.080-150 - Goiânia - Goiás



Assistência Jurídica
Geovah José dos Santos

=====

No entanto, foi comunicada pela Receita Federal, que estava em situação irregular com o Imposto de Renda Pessoa Física.

A requerente compareceu à Receita Federal em Brasília, para saber os motivos da sua irregularidade, tendo o agente que a atendeu explicado que o órgão estadual ou o Tribunal, no ato do recolhimento dos valores do mencionado processo, cadastrou-os no órgão tributário federal, como pagamento por serviços prestados (código 0588) e não como rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho - Rendimentos do Trabalho (código 59360), ficando a requerente impossibilitada de pleitear o estorno do tributo.

Posto Isso, vem requerer que digne-se Vossa Excelência, em determinar o desarquivamento dos autos da Ação Trabalhista, e, a intimação do Estado de Goiás, através de sua Procuradoria Geral (Área Trabalhista), para proceder junto a Receita Federal, a correção do código 0588, para o código 59360, e entregar a requerente cópia dos documentos de regularização, para que a mesma possa resolver sua situação junto a Receita Federal.

Termos em que

Pede deferimento.

Goiânia (GO), 26 de agosto de 2009.

Pp/ GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS

OAB-GO nº 6451 - CPF/MF nº 222.456.858-49
ADVOGADO

C. CD. nº 01 /2009.

Brasília, 14/08 /2009.

Ilmo. Sr.

Dr. GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS

(61) 3327.2483

SQN 303, Bloco J, Apto. 503

Asa Norte

70735-100 Brasília - DF

Rua 101, nº 387

Ed. Colúmbia Center, sala 101

Setor Oeste

74120-075 Goiânia - GO

Caro Senhor:

o objetivo desta correspondência é tratar das questões tributárias, dentro do processo judicial trabalhista movido por mim contra o Estado de Goiás, sob seu patrocínio profissional (Processo nº 0468 1997 PCT).

2 – Acerca dos valores recebidos em função desse processo fui comunicada pela Receita Federal de que estou em situação irregular para com o Imposto de Renda da Pessoa Física. Quando de meu comparecimento à Receita Federal em Brasília o agente explicou que o órgão estadual de Goiás ou o Tribunal, no ato do pagamento dos valores do mencionado processo, cadastrou-os no órgão tributário federal como Pagamento por Serviços Prestados (código 0588) e não como **Rendimentos Decorrentes de Decisão da Justiça do Trabalho – Rendimentos do Trabalho** (código 5936). Com isso a tributação fica majorada e eu não tenho condições de pleitear o estorno do tributo sobre parcelas que eventualmente sejam isentas.

3 – O agente da Receita Federal recomenda que seja contatada a administração pública estadual, possivelmente a Procuradoria do Estado, para que esta providencie a reclassificação do valor pago a mim para a condição de indenização em ação trabalhista.

Atenciosamente;


CARMEN DOLORES F. R. GUEDES

SQN 314, Bloco I, Apto 702

Asa Norte

70767-090 Brasília - DF

Fone (61) 3340.4772



COPIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Rua T-29, número 1.562, Setor Bueno, Goiânia-GO - Fone: 3901-3547

Prec n° 468/97, RT n° 01400-1992-006-18-00, 6ª VT de Goiânia

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às 09 horas, na sala de audiência deste Juízo, sob a presidência do Juiz Rodrigo Dias da Fonseca, Auxiliar de Execução deste Eg. Tribunal, apregoadas as partes: CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES (CPF n° 517.583.006-63) e ESTADO DE GOIÁS (CNPJ n° 01.409.697/0001-11), exeqüente e executado, respectivamente.

Presente a exeqüente, acompanhada de seu procurador, Dr. GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS, OAB-GO n° 6451;

Presente a procuradora do Estado de Goiás, Dra. LUCIANA DAHER VIEIRA, OAB-GO n° 16528.

CONCILIAÇÃO: o executado paga à exeqüente a quantia líquida de R\$79.390,55 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). Do crédito bruto, foi deduzido a importância de R\$2.323,74, a título de Contribuição Previdenciária (INSS), cota-parte empregado, e, R\$24.808,25, a título de Imposto de Renda.

Os valores serão levantados através de alvará expedido pela Secretaria deste Juízo, com saque da conta convênio n° 2555.042.01529506-0.

A exeqüente, pelo valor acordado, dá quitação na forma do art. 794, inciso II, do CPC, extinguindo-se a execução.

Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A da CLT.

A exeqüente recebe, neste ato, o alvará para levantamento do valor acordado.

O executado fica ciente que deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser

P.J.U. - TRT DA 18ª REGIÃO - DSAE

PREC Nº 468/07, RT Nº 01400-1992-006-18-00, 6ª VT DE GOIÂNIA

apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido da exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

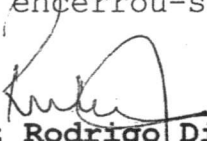
Determino o recolhimento da importância de **R\$2.323,74 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**, devido ao INSS, a título de Contribuição Previdenciária.

Dê-se vista dos autos ao INSS, para os fins previstos no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias. A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007 e será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGNF/PGF nº 433, datada de 25/04/2007.

Após, remeta-se o presente precatório à Secretaria para a devida baixa.

Cientes as partes.

Às 09h14min, encerrou-se a audiência.


Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Auxiliar de Execução

Exeqüente _____

Procurador da exeqüente _____

Procurador(a) do ESTADO _____

Pedro Valente Lima Filho
Diretor de Secretaria

TRT 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO
ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO:	1400	1992	6ª	VARA	REDUTOR
ORIGEM :	GOIÂNIA		GO		0,839399013
PARCELAS DEVIDAS				VALORES A PAGAR	
Valores Atualizados até : 31/8/2007				SEM REDUÇÃO	COM REDUÇÃO
TOTAL BRUTO DO RECTE				126.903,34	106.522,54
FGTS A DEPOSITAR				0,00	0,00
Custas processuais				0,00	0,00
Honorários Assistenciais 1,0%				0,00	0,00
Honorários Periciais				0,00	0,00
Custas executivas e emolumentos				0,00	0,00
INSS-(empregador+sat+terceiros)				0,00	0,00
INSS- (Empregado)				0,00	0,00
Multa a favor do empregado 0%				0,00	0,00
Multa a favor da União 0%				0,00	0,00
Custas de liquidação				0,00	0,00
TOTAL DO CÁLCULO				126.903,34	106.522,54
Cota parte de recolhimentos previdenciários					
INSS (cota parte do empregado) :				0,00	0,00
IPASGO (empregado) :				2.768,34	2.323,74
INSS (cota parte do empregador) : 0,00%				0,00	0,00
TERCEIROS : 0,00%				0,00	0,00
GIILDRAT : 0,00%				0,00	0,00
I. RENDA (a recolher)				30.133,85	24.808,25
TOTAL LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE (S)				94.001,15	79.390,55

ACORDO

não

Observada a portaria 1/2005 - JAE.

GOIÂNIA, 06 de setembro de 2007

Jacyr Lessa Carelli
Calculista

Francimar Martins Dantas
Diretor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, número 1.562, Setor Bueno, Goiânia-GO - Fone: 3901-3547

ALVARÁ JUDICIAL Nº 0488/07

O Juiz Rodrigo Dias da Fonseca, Auxiliar de Execução deste Eg. Tribunal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Determina ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência 2555-8, Goiânia, ou quem suas vezes fizer, à vista do presente alvará, estando devidamente assinado, extraído do **Precatório nº 468/97**, oriundo da **RT nº 01400-1992-006-18-00**, da **6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO**, em que figuram como partes: **CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES (CPF nº 517.583.006-63)** e **ESTADO DE GOIÁS (CNPJ nº 01.409.697/0001-11)**, exeqüente e executado, respectivamente, que proceda à **liberação** do numerário correspondente ao valor líquido de **R\$79.390,55 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)** à exeqüente, ou ao seu procurador, **Dr. GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS, OAB-GO nº 6451**, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na **conta-convênio nº 2555.042.01529506-0**.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos **02 dias** do mês de **outubro** do ano de **2007**. Eu, *W. A.*, **Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço**, conferi e subscrevi.

Rodrigo Dias da Fonseca
Juiz Rodrigo Dias da Fonseca
Auxiliar de Execução



293
R

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

PROCESSO: RT 01400-1992-006-18-00-0
RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

DESPACHO

Intime-se, via mandado, o Estado de Goiás para manifestar-se sobre as alegações contidas na petição de fls. 226/227, no prazo de 10 dias.

Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DENISE A. DE SENE

X:\gmv\06comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_001_2009_RT_01400_1992_006_18_00_0.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 8981/2009

PROCESSO: RT 01400-1992-006-18-00-0
RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES RUA
114,86, SETOR SUL
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

O(A) Doutor(a) **ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS**, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **INTIMAÇÃO** do **ESTADO DE GOIAS-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**, para manifestar-se sobre as alegações contidas na petição de fls. 226/227, cuja cópia segue anexa, no prazo de 10 dias.

Eu, **SIMONE SOUZA PASTORI**, Assistente, digitei. GOIÂNIA
aos dezoito de setembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

**ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA 82, S/N CENTRO ADMINISTRATIVO 10ª
ANDAR, SALA 1019, CENTRO, GOIÂNIA/GO.**

SIMONE SOUZA PASTORI

X:\gymv06comp\DESPACHOS_SAJIS\DOC_8981_2009_RT_01400_1992_006_18_00_0.ODT



Recebido pela DDMJ em 23/09/09
Distribuído para o dia 28/09/09
Vencimento do prazo 07/10/09
CARGA Nº 1908

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 8981/2009

PROCESSO: RT 01400-1992-006-18-00-0

RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES RUA
114,86, SETOR SUL

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

O(A) Doutor(a) **ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS**, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **INTIMAÇÃO** do **ESTADO DE GOIAS-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**, para manifestar-se sobre as alegações contidas na petição de fls. 226/227, cuja cópia segue anexa, no prazo de 10 dias.

Eu, **SIMONE SOUZA PASTORI**, Assistente, digitei. GOIÂNIA aos dezoito de setembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA 82, S/N CENTRO ADMINISTRATIVO 10ª ANDAR, SALA 1019, CENTRO, GOIÂNIA/GO.

Ciente em 28/09/09

Anderson Maximo de Holanda
Procurador - Geral do Estado

D

SIMONE SOUZA PASTORI

X:\gynv06comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_8981_2009_RT_01400_1992_006_18_00_0.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES

RECLAMADO: ESTADO DE GOIÁS A/C PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCESSO: RT01400199200618000

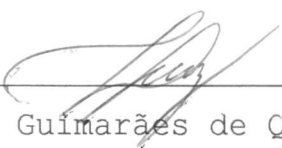
MANDADO: 8981/2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações contidas no r. Mandado compareci no dia 28/09/2009 à Procuradoria do Estado, sito à Av. 82, s/n, Praça Cívica, St. Central, nesta, onde procedi a INTIMAÇÃO pessoal do Procurador-Geral do Estado Dr. Anderson Máximo de Holanda, que de tudo ficou ciente, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé.

Isto posto, devolvo o presente à Vara de origem e aguardo novas determinações.

Goiânia, 28 de setembro de 2009



Juliana Guimarães de Queiroz
Oficiala de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 01400-1992-006-18-00-0



RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES

RECLAMADO: ESTADO DE GOIAS

Nº DO EDOC:

Observações: +

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 05/10/2009, sob o nº 250404/2009,
cadastrada em 06/10/2009, com 1 lauda(s), 0 folha(s) de
procuração(ões) e 1 folha(s) de documento(s), a partir da folha

298/299.

Em, 07/10/2009.

Silvane Souza Pastori
Juiz(a) do Trabalho

01400-1992-006-18-00-0



PG 250404/2009





ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 6ª VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GOIÁS.**

Ação trabalhista n.: RT 1400/1992

Reclamante: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES

Reclamado: ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado signatária (mandato ex lege, art. 132, da CF/88 e art. 12, do CPC), com endereço profissional na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira no. 26, centro, nesta capital, onde indica para o recebimento das comunicações forenses de estilo, vem, à presença de V. Exa., atendendo despacho de fls. Retro, informar que a declaração da DIRF, decorrente de pagamento de precatório foi apresentada utilizando o código "0588" por orientação da própria receita, conforme Informação no. 011/2009 da Gerência de Administração e Finanças da Procuradoria Geral do Estado, documento em anexo.

Outrossim, como ali consignado, outra consulta na Receita Federal será agendada para, se for o caso, promover a devida retificação como solicitado pela reclamante.

Assim, o Estado de Goiás tão logo receba a orientação solicitada, apresentará a retificadora necessária ou a orientação recebida a este Ilustre Juízo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 05 de outubro de 2.009.

LUCIANA DAHER VIEIRA

Procuradora do Estado

OAB/GO 16.528

938
4

2009-06-15 16:52:25 0404-1/2



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO Nº: 199200003001444

INTERESSADO: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES

ASSUNTO : RECLAMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 011 / 2009

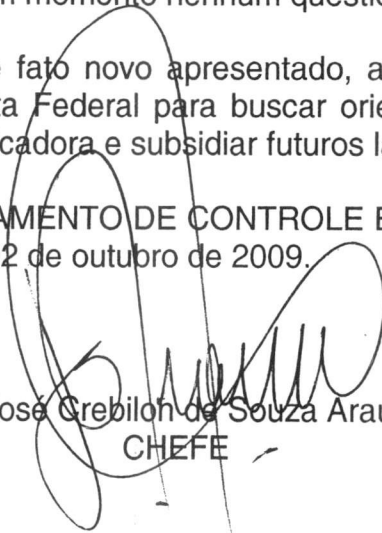
Senhora Gerente,

Com referência a intimação de fls. retro, cumpre-me informar que o lançamento de valor de retenção a título de IRRF, decorrente de recebimento de crédito por decisão da justiça do trabalho em execução de precatório, sempre foi lançado no código "0588" desde o início dos pagamentos.

Na ocasião da apresentação da DIRF, os registros de dados constantes de retenções dos exeqüentes, foram orientados pela Receita Federal, em audiência agendada ao seu Plantão Fiscal, que o código de lançamento correto é o acima referido, não sendo em momento nenhum questionado a respeito.

Diante de fato novo apresentado, agendamos nova audiência, junto ao Plantão Fiscal da Receita Federal para buscar orientação segura e, se for o caso, promover a competente retificadora e subsidiar futuros lançamentos.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, em Goiânia, 02 de outubro de 2009.


 José Grebilon de Souza Araújo
 CHEFE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

PROCESSO: RT 01400-1992-006-18-00-0
RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

DESPACHO

1. O Estado de Goiás alega (fls. 298) que procederá à consulta junto a Receita Federal para apurar qual o código correto para informar o recebimento de crédito decorrente de decisão da Justiça do Trabalho.
2. Assim, aguarde-se por 30 dias por eventual manifestação do Estado de Goiás.
3. Não havendo resposta, repita-se a intimação de fls. 295, com cópia da informação de fls. 299.

Goiânia, 13 de outubro de 2009, terça-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DENISE A. DE SENE

X:\gynvt06comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_002_2009_RT_01400_1992_006_18_00_0.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

PROCESSO: RT 0140000-90.1992.5.18.0006
RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 07/09/2009 (Independência Do Brasil), 12/10/2009 (Padroeira Do Brasil), 24/10/2009 (Aniversário De Goiânia), 30/10/2009 (Portaria 118/2009 Dia Servidor Público), 01/11/2009 (Dia De Todos Os Santos), 02/11/2009 (Finados), 15/11/2009 (Proclamação Da República).

CERTIFICO e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que em 12/11/2009 decorreu o prazo de 30 (trinta) dias para eventual manifestação do Estado de Goiás, razão pela qual a Secretaria cumprirá as demais determinações contidas no despacho de fl. 300.

Goiânia, 19 de novembro de 2009, quinta-feira

PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY
Analista Judiciário

PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY

X:\gym\06comp\DESPACHOS SAJ\8 DOC\ 11809 2009 RT 01400 1992 006 18 00 0.00)T



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 11834/2009

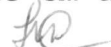
PROCESSO: RT 0140000-90.1992.5.18.0006

RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES RUA
114,86, SETOR SUL

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **INTIMAÇÃO** do ESTADO DE GOIÁS-PROCURDORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, para tomar ciência da informação de fls.299 dos autos, cuja cópia segue em anexo.

Eu,  LIANA MASSI DA CUNHA, Requisitada, digitei. GOIÂNIA aos dezenove de novembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua 82 s/n Centro Administrativo
10ª And. s/1019-Centro, GOIANIA CEP



Recebido pela DDMJ em 24/11/09
Distribuído para o dia 30/11/09
Vencimento do prazo 02/12/09

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO Nº 2386
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 11834/2009

PROCESSO: RT 0140000-90.1992.5.18.0006

RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES RUA
114,86, SETOR SUL

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

M A N D A o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **INTIMAÇÃO** do ESTADO DE GOIÁS-PROCURDORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, para tomar ciência da informação de fls.299 dos autos, cuja cópia segue em anexo.

Eu, *Lu* LIANA MASSI DA CUNHA, Requisitada, digitei. GOIÂNIA aos dezenove de novembro de dois mil e nove.

Assinado Eletronicamente
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua 82 s/n Centro Administrativo
10ª And. s/1019-Centro, GOIANIA CEP

Ciente em 02/12/09 às 09:20hs
[Assinatura]
Juiz César Kimura
Subprocurador-Geral do Contencioso
Art. 11, II - LC nº 58/06

LIANA MASSI DA CUNHA

X:\gynvt06comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_11834_2009_RT_01400_1992_006_18_00_0.ODT



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GOIÁS

RECLAMANTE : CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO : 0140000-90.1992.5.18.0006
MANDADO : 11834/2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, para conhecimento do (a) MM. Juiz (a) que cumprindo determinações contidas no retro mandado, compareci às 09:20 horas do dia 02 do mês de dezembro de 2009, à Praça Cívica, nº 26, setor Central, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a INTIMAÇÃO do ESTADO DE GOIÁS na pessoa do Sr. LUIZ CÉSAR KIMURA (Subprocurador-Geral do Contencioso), o qual ficou ciente, recebeu e assinou a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 02 do mês de dezembro de 2009



Loudeival José de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador



305
2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 0140000-90.1992.5.18.0006



RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES

RECLAMADO: ESTADO DE GOIAS

Nº DO EDOC:

Observações: *

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição protocolada em 11/12/2009, sob o nº 106141/2009,
cadastrada em 11/12/2009, com 2 lauda(s), 0 folha(s) de
procuração(ões) e 0 folha(s) de documento(s), a partir da folha
306/307.

Em, 11/12/2009.

MP

Isabel Belo C. Aquino
Técnico Judiciário

01400009019925180006



PG 106141/2009





ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

PROCESSO Nº : 01400-1992-006-18-00

Reclamante : CARMEN DOLORES FAITARONE RIBEIRO GUEDES
Reclamado : ESTADO DE GOIÁS

TRT 18ª CÍVIL
SEP 11-Dez-2009-11:18-106141-1/3

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Procurador do Estado que esta subscreve (art. 132, da CF; art. 118, parágrafo único, da CE; e art. 12, I, do CPC), mandato *ex lege*, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 10.681, com endereço profissional na **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sita na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 26, Centro, Goiânia/GO**, onde indica e quer receber as comunicações forenses de estilo, vem, por esta e na melhor forma de direito, com o devido acatamento, à presença de V. Ex.^a, em atenção ao Mandado de Intimação nº 11834/2009 de fls., expor e requerer o seguinte:

1 – O ESTADO DE GOIÁS reafirma que o código lançado por ocasião de apresentação da DIRF, “0588”, está correto e de acordo com a orientação da Receita Federal. A Reclamante obteve o deferimento de **horas extras e gratificação de interiorização** nesta ação trabalhista e estas verbas trabalhistas têm incidência de IRRF. Por ocasião do pagamento, conforme termo de audiência do dia 02 de outubro de 2007, às fls. 289/290, a Reclamante percebeu líquida a quantia de **R\$79.390,55** e teve deduzida a importância de **R\$24.808,25** a título de IRRF, conforme cálculos da Contadoria judicial na ocasião.

2 – A Reclamante pretende, equivocadamente, que se altere o código lançado na DIRF para que possa “**pleitear o estorno do tributo sobre parcelas que eventualmente sejam isentas**”, bem como requer que a Procuradoria Geral do Estado “**providencie a reclassificação do valor pago a mim para a condição de indenização em ação trabalhista**”, conforme se infere do documento de fls. 288 emitido pela Reclamante. Sem razão, pois as verbas trabalhistas recebidas, à exceção do reflexo FGTS, que é isento, têm incidência de imposto de renda. Nesse sentido a r. sentença proferida em 31 de maio de 1994, dispondo que “**Liquidada a sentença, recolha a reclamada as parcelas incidentes a título de (...) imposto de renda, onde cabíveis e na forma da legislação pertinente**”. O requerimento tem nítida pretensão de burlar o Fisco Federal.

J2134w/ppp



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

- 02 -

3 – Assim, o valor consignado a título de imposto de renda está correto, bem como o código “0588” lançado por ocasião de apresentação da DIRF, tudo de acordo com os cálculos atualizados à época pela Contadoria judicial. Por eles, se observa que somente houve apuração de IRRF em cima de verbas salariais que não gozam de isenção, e sem qualquer majoração. De forma alguma houve percepção de parcelas indenizatórias, isentas de IRRF, que possibilitem a Reclamante, agora, pleitear o estorno de tributo. O código “5936” de fato existe e é aplicado nos casos em que as verbas trabalhistas deferidas pela Justiça do Trabalho têm natureza indenizatória, isentas de IRPF.

DA CORREÇÃO DO ENDEREÇO DO RECLAMADO

4 – Por ocasião do recebimento do Mandado de Intimação nº 11834/2009, foi constatado que o endereço do Reclamado ESTADO DE GOIÁS, para as comunicações forenses, é o antigo. Assim, requer a correção de endereço para citações, intimações e notificações; haja vista que os representantes do Reclamado são os Procuradores do Estado, com sede na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

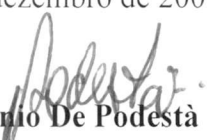
ESTADO DE GOIÁS / PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 26
CENTRO – GOIÂNIA/GO
CEP 74.003-010

5 – Portanto, urge requerer as devidas correções nos arquivos desta Eg. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, bem como nos arquivos da Secretaria de Cadastramento Processual e da Diretoria de Serviço de Distribuição e Mandados Judiciais, para os fins de direito.

6 – Pelo exposto, o ESTADO DE GOIÁS requer o recebimento e o acolhimento da presente manifestação, para que seja mantido o código “0588” lançado na DIRF, que é o correto por se tratar de percepção de verbas salariais onde há incidência de IRRF. Requer, ainda, o indeferimento do pleito da Reclamante de fls. 286/288, por sua ilegalidade, já que a Procuradoria Geral do Estado não pode ou não poderá alterar a natureza da verba trabalhista percebida pela Reclamante, de salarial (horas extras e gratificação de interiorização) para indenizatória, simplesmente alterando o código da Receita Federal.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia/GO, 11 de dezembro de 2009.


José Antonio De Podestà Filho
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/GO 10.681

J2114w/ppp



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

PROCESSO: RT 0140000-90.1992.5.18.0006
RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

DESPACHO

1. Diante das razões aduzidas pelo Estado de Goiás na petição de fls. 306/307, indefere-se o requerimento formulado pela exequente no sentido de que o executado seja intimado para corrigir o código utilizado na retenção do imposto de renda incidente sobre o crédito pago nestes autos.
2. Intime-se a exequente.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.

RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 0140000-90.1992.5.18.0006
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 19/01/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/01/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 21/01/2010

Notificação N°: 459/2010

Processo N°: RT 0140000-90.1992.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES RUA 114,86, SETOR SUL

ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 310, cujo teor é o seguinte: 1. Diante das razões aduzidas pelo Estado de Goiás na petição de fls. 306/307, indefere-se o requerimento formulado pela exequente no sentido de que o executado seja intimado para corrigir o código utilizado na retenção do imposto de renda incidente sobre o crédito pago nestes autos. 2. Intime-se a exequente.

MAYRA MARTINS SALES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

PROCESSO: RT 0140000-90.1992.5.18.0006
RECLAMANTE: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

DESPACHO

1. O reclamante já foi intimado sobre as alegações do Estado de Goiás para não corrigir o código utilizado na retenção do imposto de renda, e nada requereu.
2. Assim, arquivem-se os autos novamente.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2010, quarta-feira.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho